



**PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA**  
**– Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO – A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.**

**EXPEDIENTE:**

**Item 1:** Ofício nº 127/2025, do Poder Executivo, referente a encaminhamento de informações complementares sobre o Projeto de Lei Municipal nº 022/2025.

**Item 2:** Ofício nº 130/2025, do Poder Executivo, referente a sanção das Leis Municipais nºs: 954/2025, 955/2025, 956/2025, 957/2025, 958/2025, 959/2025, 960/2025 e 961/2025.

**Item 3:** Ofício nº 065/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a utilização do espaço do plenário da Câmara Municipal de Altaneira, e *datashow*, para palestra institucional sobre preservação ambiental no período matutino do dia 26/06/2025.

**Item 4:** Ofício nº 293/2025, da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 081/2025/GP, que trata sobre os Requerimentos nºs 051/2025, 058/2025, 059/2025, 060/2025 e 063/2025.

**Item 5:** Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, que dispõe sobre a proibição do fornecimento, comercialização e da circulação de bebidas em recipientes de vidro nos espaços e eventos públicos do Município de Altaneira-CE e dá outras providências.

**Item 6:** Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Altaneira/CE e dá outras providências.

**TEMA LIVRE:** Palavra livre dos Vereadores.

**ORDEM DO DIA:**

**Item 1:** Parecer nº 033/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe a criação do cargo de Chefe de Gabinete no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**Item 2:** Parecer nº 036/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e



ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

**Item 3:** Parecer nº 037/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo, que estabelece jornada especial de trabalho a servidores da administração pública municipal com cônjuge, filhos e/ou dependentes com deficiência.

**Item 4:** Projeto de Indicação nº 011/2025, de autoria do Vereador Professor Nonato, que autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos do Município de Altaneira-CE na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.

Ofício Nº 127/2025

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Altaneira  
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares

Senhor Presidente,  
Demais Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta respeitável Casa Legislativa, venho, por meio deste, encaminhar informações complementares relativas ao Projeto de Lei Municipal nº 022/2025, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação de premiações para eventos culturais, esportivos e turísticos no âmbito do Município de Altaneira.

O referido Projeto de Lei, conforme previsto em seu art. 5º, estabelece que os valores destinados às premiações serão definidos por Decreto do Executivo, respeitando a previsão orçamentária e a capacidade de pagamento do fundo municipal responsável. A escolha por este mecanismo visa garantir a flexibilidade necessária à gestão financeira e a adequação dos gastos à realidade orçamentária vigente de cada exercício fiscal.

Entretanto, considerando os debates nesta Casa Legislativa e com o intuito de assegurar maior clareza e transparência, informamos que a **estimativa de valores máximos anuais** a serem utilizados com premiações é a seguinte, com base na tabela oficial dos eventos e suas respectivas modalidades:

<b>Evento/Festival</b>	<b>Valor máximo previsto</b>
Carnaval (Blocos, fantasias, escolas)	R\$ 12.000,00
Caretas	R\$ 3.000,00
FestVale	R\$ 15.000,00
Festival Junino	R\$ 30.000,00
Desafio MTB Terras Altas	R\$ 12.000,00

Desafio 3 Horas MTB Altaneira	R\$ 12.000,00
Festival Cantoria, Repentistas e Poetas	R\$ 6.000,00
Campeonato de Baladeira	R\$ 4.000,00
Vaquejada	R\$ 30.000,00
Festival de Bandas Municipais	R\$ 6.000,00
Futsal	R\$ 12.000,00
Basquete	R\$ 3.000,00
Vôlei	R\$ 3.000,00
Futebol	R\$ 20.000,00
Fut7	R\$ 3.000,00
Atletismo	R\$ 6.000,00
Festival Cultural (dança, teatro, música)	R\$ 10.000,00

Cabe salientar que o valor acima representa **um teto máximo**, não obrigatório, e poderá **ser inferior** conforme a programação anual, a execução dos eventos e a disponibilidade financeira do município.

Destacamos ainda que a criação do Programa Municipal de Premiações tem como principal finalidade reconhecer e valorizar os talentos locais, incentivando a cultura, o esporte e o turismo como ferramentas de inclusão, cidadania e desenvolvimento social. Além de incentivar o comércio local, pois, a cada evento de grande porte realizado, movimenta-se por consequência a economia do Município.

Certos da compreensão e colaboração dos nobres vereadores, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349 SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.11 12:57:43 -03'00'

**Ana Kesia de Alcantara Soares**  
Prefeita de Altaneira

Ofício Nº 130/2025

Altaneira - CE, em 13 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Altaneira  
Vereador Francisco Claudovino Nogueira Soares

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar a V. Exa. que, nos termos da legislação vigente, sancionei as seguintes leis municipais que foram aprovadas por esta Egrégia Câmara de Vereadores:

1. **Lei nº 954/2025**, que Institui no município de Altaneira – CE a metodologia de cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a realizar a normatização da utilização dos recursos financeiros referente ao componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI), nos termos da portaria gm/ms nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do ministério da saúde e dá outras providências;
2. **Lei nº 955/2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências;
3. **Lei nº 956/2025**, que proíbe a emissão de ruídos sonoros excessivos em veículos automotivos no âmbito do município de Altaneira-CE e dá outras providências;
4. **Lei nº 957/2025**, que dispõe sobre a denominação do prédio público do Mercado Público Municipal de Altaneira;
5. **Lei nº 958/2025**, que dispõe sobre a nomeação de prédio público com homenagem ao Sr. Francisco Ananias Barbosa;
6. **Lei nº 959/2025**, que institui o projeto “adote uma lixeira” no âmbito do município de Altaneira - CE e dá outras providências;

7. **Lei nº 960/2025**, que institui a comenda teia das trilhas ancestrais - honra à união quilombola de bananeira, samambaia e cachimbo, de mérito legislativo e dá outras providências;
8. **Lei nº 961/2025**, que dispõe sobre a compensação ambiental pelo corte do pau da bandeira em eventos culturais e religiosos no município de Altaneira - CE e dá outras providências.

Ressalto que as referidas leis foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, conforme os trâmites legais, para garantir efetiva publicidade.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:804636573  
49

Assinado de forma digital  
por ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.13 08:51:37  
-03'00'

**Ana Kesia de Alcantara Soares**  
Prefeita de Altaneira

## LEI Nº 954/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Institui no município de Altaneira – CE a metodologia de cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a realizar a normatização da utilização dos recursos financeiros referente ao componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI), nos termos da portaria gm/ms nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do ministério da saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI) na atenção primária à saúde - APS, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta lei será aplicado às Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipe de Atenção Primária e Equipes Multiprofissionais cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde **na proporção de 60%** do repasse relacionado ao Componente de Qualidade, ficando os 40% restantes a serem aplicados pelo Município em melhoria das Equipes.

**Art. 2º** A Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados e elencados através de normativas transferidos mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Altaneira-CE, e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ÓTIMO, BOM, SUFICIENTE E REGULAR e de acordo com a classificação do Estrato II em que se encontra o município.

**§1º** O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais da Saúde, na proporção de 60% e conforme distribuição do recurso financeiro no Anexo III desta portaria em porcentagens distintas por categoria profissional, logo, se uma categoria tiver 02 ou mais profissionais, o rateio da porcentagem dar-se-á de forma igual entre os membros, e será realizado pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado.

§2º O recálculo será realizado considerando os períodos de Janeiro a Abril, Maio a Agosto e Setembro a Dezembro de cada ano que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§3º Nos casos de cadastros de eSF, eSB, eAP e eMulti referente à nova homologação, o incentivo será transferido mensalmente e considerando a classificação “bom” até o seu segundo recálculo.

§4º Ao final de cada ciclo anual será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes das equipes, conforme instituído pelo § 3º do Art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 (PRT GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024).

**Art. 3º** O Ministério definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade de que trata essa lei.

**Parágrafo único.** Temas dos indicadores para pagamento do Componente de Qualidade para eSF, eSB, eAP e eMulti, estão alocados no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

§1º O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada, **isentando o município a não repassar os valores caso não haja aporte federal.**

§2º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido e pago aos profissionais, até a competência de Abril de 2025, considerando a referência dos valores da classificação "bom", conforme disposto no Anexo XCIX-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como a portaria de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde. Após a competência citada, cada Equipe receberá o montante de acordo com a classificação atingida através dos indicadores publicados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente Qualidade da Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP), Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional

(eMulti): os servidores públicos efetivos e contratados pelo município, ocupantes dos cargos:

I– eSF: Médico (a), Enfermeiro (a), Auxiliar/ Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde;

II– eSB: Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar em Saúde Bucal (TSB/ASB);

III– eMulti: Nutricionista, Psicólogo(a), Médico(a) Pediatra, Médico(a) Psiquiatra, Médico(a) Veterinário(a), Educador(a) Físico(a), Sanitarista e Terapeuta Ocupacional.

§1º Na ausência de 01 (um) ou mais profissionais opcionais que compõem a eMulti (Anexo III), o valor de 60% do montante total, será rateado igualmente para todos os profissionais cadastrados.

§2º Todos os profissionais citados nos incisos deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§3º Não farão jus a Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade, os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso:

I- Estiverem em gozo de licenças ou afastamentos;

II– Os servidores ou profissionais inativos;

III– Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 90% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível;

IV– Os servidores que tiverem faltas superiores a 05 (cinco) dias, dentro de um período de 30 trinta dias, contínuas ou fracionadas, ainda que justificadas com atestado médico de qualquer natureza;

V– Ausência nas capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária à Saúde que se referem a suas competências e atribuições, salvo quando justificativas feitas previamente e aceitas pela respectiva Coordenação;

VI- Profissionais bolsistas em programas de provisão da APS criados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** O pagamento das Gratificações por Desempenho através do Componente de Qualidade será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificadas em portaria, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de forma fundo a fundo.

**Art. 7º** O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, Equipes Multiprofissionais e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

**Art. 8º** O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, Equipes Multiprofissionais e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS previstos na presente lei será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde, o município estará isento do pagamento caso o repasse não ocorra.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, com suplementação se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para pagamento a partir da parcela do mês vigente a sua publicação, e revogando as disposições em sentido contrário, em especial, a Lei Municipal 698/2017.

De Brasília -DF para Altaneira - CE, em 23 de maio de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.23 12:03:22  
-03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

Valores financeiros conforme avaliação do Ministério da Saúde para eSF, eSB e eMulti, de acordo com sua respectiva nota avaliativa do Componente de qualidade.

EQUIPE	MODALIDADE	REGULAR	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO
eSF	40h	R\$ 2.000	R\$ 4.000	R\$ 6.000	R\$ 8.000
eAP	30h	R\$ 1.000	R\$ 2.000	R\$ 3.000	R\$ 4.000
eSB	I - Comum	R\$ 612,25	R\$ 1.224,50	R\$ 1.836,75	R\$ 2.449,00
eSB	II - Comum	R\$ 816,75	R\$ 1.633,50	R\$ 2.450,25	R\$ 3.267,00
eSB	I- Quil/Assent	918,38	1.836,75	2.755,13	3.673,50
eSB	II- Quil/Assent	1.125,13	2.450,25	3.675,38	4.900,50
eMulti	Estratégica	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3.000,00

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.23 12:03:40  
-03'00'

## ANEXO II

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

## ANEXO III

Distribuição do recurso financeiro por Equipe e por categoria profissional no formato de 60% do repasse pelo Desempenho de Qualidade

## 1- eSF (Equipe de Saúde da Família)

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Percentual total do recurso</b>
Enfermeiro (a)	35%
Médico (a)	25%
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	15%
ACS/Técnico em ACS	25%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

## 2- eAP (Equipe de Atenção Primária)

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Percentual total do recurso</b>
Enfermeiro (a)	35%
Médico (a)	25%
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	15%
ACS/Técnico em ACS	25%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

## 3- eSB (Equipe de Saúde Bucal)

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Percentual total do recurso</b>
Cirurgião Dentista	55%
ASB/TSB	45%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

## 4- eMulti (Equipe Multidisciplinar)

<b>Categoria Profissional*</b>	<b>Percentual total do recurso</b>
Nutricionista	15%
Psicólogo (a)	15%

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Educador(a) Físico(a)	10%
Fonoaudiólogo (a)	10%
Médico(a) Pediatra	10%
Médico(a) Psiquiatra	10%
Médico(a) Veterinário(a)	10%
Terapeuta Ocupacional (a)	10%
Sanitarista	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:8046365  
7349

Assinado de forma digital  
por ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.23  
12:04:03 -03'00'



## LEI N° 955/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para criação de atividades e elementos de despesa das Secretarias de Comunicação Social e de Transportes, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Para fazer face à abertura de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei foram usados recursos apontados do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Transportes no Plano Plurianual 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 29 de maio de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:8046365734  
9

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.29 10:56:12  
-03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
13.01 – Secretaria de Comunicação Social			
04.122.0037.2.126 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Comunicação Social			
	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado		10.000,00
	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil		150.000,00
	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais		25.000,00
	3.3.90.14.00 – Diárias civil		5.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de consumo		10.000,00
	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física		1.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		100.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente		1.000,00
<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>			<b>302.000,00</b>

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
14.01 – Secretaria de Transportes			
04.122.0037.2.127 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Transportes			
	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado		10.000,00
	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil		150.000,00
	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais		21.000,00
	3.3.90.14.00 – Diárias civil		5.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de consumo		10.000,00
	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física		1.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		100.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente		1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>298.000,00</b>

**TOTAL GERAL** 600.000,00



ANEXO II

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
02.01	Secretaria de Governo		
04.122.0037.2.003	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica		80.000,00
<hr/>			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
07.01	Secretaria de Infraestrutura		
04.122.0037.2.003	Construção Reforma e Ampliação de Edificações Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00
26.782.0586.1.044	Ampliação Recuperação Pavimentação e Manutenção da Malha Viária do Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		270.000,00
<hr/>			
TOTAL GERAL			600.000,00

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:804636  
57349

Assinado de forma  
digital por ANA KESIA  
DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.05.29  
10:57:42 -03'00'

## LEI Nº 956/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Proíbe a emissão de ruídos sonoros excessivos em veículos automotivos no âmbito do município de Altaneira-CE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a emissão de ruídos sonoros excessivos, acima dos limites estabelecidos nesta Lei, provenientes de escapamentos ou sistemas de exaustão de veículos automotivos em todo o território do Município de Altaneira-CE;

**Art. 2º.** Fica proibida a alteração e instalação de dispositivos e/ou similares que intensifiquem potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de veículos automotivos;

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de emissão para veículos automotivos:

I - Veículos leves: 80 decibéis (dB) medidos a 0,5 metros do escapamento;

II - Veículos pesados: 85 decibéis (dB) medidos a 0,5 metros do escapamento.

**Art. 4º.** Os procedimentos de medição de ruídos seguirão as normas estabelecidas pela Resolução CONAMA Nº 490/2018 e pela NBR 9.714/1999 e suas atualizações;

**Art. 5º.** Fica autorizado, ao Poder Executivo, fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamentos de veículos automotivos fora das normas estabelecidas por esta Lei:

§ 1º. O Poder Executivo designará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a fiscalização, com auxílio da Guarda Municipal e, se necessário, o reforço da Polícia Militar;

§ 2º. A fiscalização poderá ser realizada de forma fixa, em postos de controle, ou móvel, por meio de equipes itinerantes, com o uso de equipamentos portáteis.

**Art. 6º.** Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades à execução dessa Lei, se necessário;

**Art. 7º.** Ficam dispensados do cumprimento desta Lei:

I - Veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar, agrícola ou de emergência;

II - Tratores, máquinas de terraplanagem, pavimentação e veículos de utilização especial em prol da comunidade;

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

III - Veículos em situação de emergência, como ambulâncias, viaturas policiais e de bombeiros, quando em atendimento de ocorrências.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.11 10:14:19  
-03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

**LEI Nº 957/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a denominação do prédio público do Mercado Público Municipal de Altaneira.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público do Mercado Municipal Central Senhor Fortunato Paz Cidrão, localizado à Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, 63.195-000.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, incluindo a colocação de placa identificativa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:8046365734  
9

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.11 10:15:31  
-03'00"

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 958/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de prédio público com homenagem ao Sr. Francisco Ananias Barbosa.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público/posto de saúde do Sítio Taboquinha, zona rural de Altaneira - CE, com o respectivo nome: Francisco Ananias Barbosa, popularmente conhecido como "Pixico".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, incluindo a colocação de placa identificativa.

Art. 3ª As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:804636573  
49

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.11 10:14:40  
-03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 959/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

INSTITUI O PROJETO “ADOTE UMA LIXEIRA” NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Adote uma Lixeira", visando preservar a limpeza urbana do município de Altaneira.

§ 1º O Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação de lixeiras públicas no Município, com direito à publicidade.

§ 2º As lixeiras públicas poderão ser instaladas em frente ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, desde que aprovado pelo setor competente da municipalidade.

Art.2º São objetivos do Projeto "Adote uma Lixeira":

I - A preservação da limpeza urbana do município.

II - A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - O aumento do número de lixeiras na cidade;

V - A redução das despesas do Município com a instalação das lixeiras públicas;

VI - O estímulo da parceria público-privada;

VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene.

VIII - Promover campanhas educativas para conscientizar a população de riscos e danos ambientais, econômicos e sociais em relação ao descarte incorreto de qualquer tipo de resíduo.

Art.3º As lixeiras a serem instaladas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão os padrões de cores e formatos tecnicamente já utilizados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art. 4º - Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

**GABINETE  
DA PREFEITA**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 5º. Os custos relativos à instalação das lixeiras e as manutenções com relação à publicidade são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste projeto.

Art. 6º. Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.

Art. 7º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, será realizado pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º Para fiel observância e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.11 10:16:03  
-03'00"

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 960/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

INSTITUI A COMENDA TEIA DAS TRILHAS ANCESTRAIS - HONRA À UNIÃO QUILOMBOLA DE BANANEIRA, SAMAMBAIA E CACHIMBO, DE MÉRITO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Comenda Teia das Trilhas Ancestrais - Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo para as Comunidades Quilombolas, a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a promoção e valorização da cultura, história e direitos dos povos quilombolas no município de Altaneira, CE.

Parágrafo único. Poderão ser indicados para a comenda membros da comunidade quilombola, pesquisadores, artistas, educadores, políticos e demais pessoas que tenham demonstrado compromisso com a causa quilombola.

Art. 2º A Comenda Comenda Teia das Trilhas Ancestrais - Honra à União Quilombola de Bananeira, Samambaia e Cachimbo será entregue anualmente, em solenidade especial a ser realizada pela Câmara Municipal, na data de 13 de maio, Dia do Quilombo.

Art. 3º A comenda será composta por uma medalha e um certificado de reconhecimento, a serem elaborados e aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará a presente lei, estabelecendo os critérios para a indicação, seleção e entrega da comenda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.11 10:14:58  
-03'00"

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 961/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELO CORTE DO PAU DA BANDEIRA EM EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da compensação ambiental mediante o plantio de árvores nativas em decorrência do corte de espécimes arbóreos para utilização como Pau da Bandeira em eventos culturais e religiosos no Município de Altaneira/CE.

Art. 2º A compensação ambiental de que trata esta Lei consistirá no plantio de, no mínimo, vinte (20) mudas de árvores nativas da flora regional para cada exemplar arbóreo suprimido para esta finalidade.

Art. 3º O plantio das mudas deverá observar os seguintes critérios:

- I — As espécies deverão ser preferencialmente nativas, adaptadas ao bioma local (Caatinga);
- II — As mudas deverão ter, no mínimo, 80 cm de altura no momento do plantio;
- III — A atividade de plantio deverá ocorrer em áreas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prioritariamente em zonas de recuperação ambiental, praças públicas, margens de rios ou estradas.

Art. 4º O organizador do evento, entidade ou comissão responsável pela festividade que incluir o corte do Pau da Bandeira deverá:

- I — Solicitar autorização prévia de corte junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando justificativa cultural ou religiosa;
- II — Assinar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, especificando o local e a quantidade de mudas a serem plantadas;
- III — Realizar o plantio das mudas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do evento.

Art. 5º O corte de árvores para fins culturais e religiosos, ainda que de forma tradicional, deverá respeitar a legislação ambiental vigente, especialmente:

- I — Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal);
- II — Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998);
- III — Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) aplicáveis.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará:

- I — Multa administrativa, conforme regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo Municipal;
- II — Impedimento da autorização para realização de eventos futuros que envolvam o corte de árvores sem compensação.



Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I — Fiscalizar o cumprimento desta Lei;
- II — Orientar as entidades promotoras de eventos sobre o correto manejo ambiental;
- III — Fornecer, sempre que possível, mudas para cumprimento da compensação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 11 de junho de 2025.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por  
ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2025.06.11 10:16:25  
-03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal



Ofício 065/2025

Altaneira/CE, 10 de junho de 2025

PARA: Câmara Municipal de Altaneira  
ASSUNTO: Junho Ambiental.

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 197/2025  
Data: 11 / 06 / 2025

Prezado(a) Senhor(a);

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, no contexto do Junho Ambiental, evento realizado em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Clima do Estado do Ceará, no Município de Altaneira, solicitar desta instituição a utilização do espaço do plenário da Câmara Municipal de Altaneira para palestra institucional sobre preservação ambiental no período matutino do dia 26/06/2025. Também solicitamos encarecidamente a disponibilização do uso de *datashow* para plena realização do evento.

Certo de sua atenção, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

RICARDO BOTELHO RUFINO  
Secretário de Meio Ambiente  
CPF: 055.235.033 – 80  
Port. 09/2025

RECEBIDO VIA E-MAIL



Ofício nº 293/2025

Altaneira - CE, 06 de junho de 2025.

Ao Emo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE.Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO COB Nº 198/2025  
Data: 11 de 06 de 2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao Ofício N° 081/2025/GP que aborda sobre os Requerimentos nºs 051/2025, 058/2025, 059/2025, 060/2025 e 063/2025, aprovados em 19 de maio do corrente ano, informa-los que:

**1. Requerimento nº 051/2025 sobre a retomada da obra da quadra da Escola Joaquim Soares – Vereador Prof. Nonato:**

Informamos que havíamos feito um planejamento financeiro para retomar essa importante obra ainda nesse primeiro semestre de 2025. No entanto, diante de uma quantia vultuosa de restos a pagar deixados pela gestão anterior que somente na pasta da educação chegam a um montante de **R\$ 1.925.045,78**. Por outro lado, já conseguimos pagar até o momento **R\$ 967.406,16**. Desse modo, ainda temos um débito de **R\$ 957.639,62** com vários fornecedores e estamos organizando um cronograma de pagamentos com parcelamento de algumas dívidas para recuperar o crédito com os credores do município. Dessa forma, tivemos que adiar a retomada dessa obra para o segundo semestre do corrente ano.

**2. Requerimento nº 058/2025 sobre ampliação de carga horária dos professores – Vereador Júnior do Povo:**

Informamos que o processo de ampliação temporária de carga horária de professores efetivos é uma exigência legal prevista no nosso Plano de Cargos e Carreira do Magistério – PCCR desde dezembro de 2011, algo jamais feito em Altaneira nesses quase 14 anos de aprovação dessa importante lei. Vejam o que disciplina o Art. 55 da lei municipal 539/2011:

Art. 55. A ampliação temporária da jornada de trabalho do magistério dar-se-á mediante a existência de vagas, devidamente justificadas pela Secretaria de Educação Básica.

§ 1º. A ampliação temporária da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo, dar-se-á mediante **Seleção Simplificada**, sempre que houver a existência de vaga dando prioridade aos professores da unidade escolar e, a convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.



§ 2º A ampliação da jornada a que se refere o caput deste artigo será concedida, desde que obedecidos os critérios do parágrafo anterior e comprovada a compatibilidade de horário do servidor classificado.

Desse modo, fica claro e evidente de que esse artifício era desrespeitado e para se conseguir ampliação temporária os professores passavam por inúmeras humilhações politiqueras e muitos tinham que gastar com advogados recorrendo na justiça para fazer valer esse direito. Hoje, o processo foi realizado sem nenhuma distinção partidária, respeitando rigorosamente a carência por área do conhecimento e compatibilidade de horários das unidades escolares.

Informamos ainda que todo o processo foi amplamente divulgado e todas suas etapas foram executadas respeitando devidamente todos os princípios legais como publicidade de todos os atos nos portais oficiais do município e no diário oficial dos municípios. Todos os critérios e demais exigências estão contidas no edital que regularizou tal processo. O endereço eletrônico estão abaixo:

Edital:

[file:///C:/Users/Antonia%20Zuleide/Downloads/EDITAL\\_Nm\\_0012025\\_SMEALTAN\\_EIRA\\_001\\_2025\\_0000002.pdf](file:///C:/Users/Antonia%20Zuleide/Downloads/EDITAL_Nm_0012025_SMEALTAN_EIRA_001_2025_0000002.pdf)

Resultados

final:

[file:///C:/Users/Antonia%20Zuleide/Downloads/EDITAL\\_Nm\\_0012025\\_SMEALTAN\\_EIRA\\_001\\_2025\\_0000001.pdf](file:///C:/Users/Antonia%20Zuleide/Downloads/EDITAL_Nm_0012025_SMEALTAN_EIRA_001_2025_0000001.pdf)

Sobre a lotação dos professores, estamos enviando em anexo as relações por escola, contendo o nome, vínculo, carga horária e data da ampliação total, considerando que a ampliação nos meses em que as escolas ainda não estavam funcionando com o tempo integral foi feita somente das aulas para atender à necessidade de cada escola. Os professores ampliados estão atendendo as demandas educacionais do município, seja em salas de aulas, seja como formadoras, seja nos demais ambientes de aprendizagens.

Informamos ainda que, assim como todos os demais documentos, todas as portarias de ampliações foram publicadas no diário oficial dos municípios, em anexo.

### 3. **Requerimento nº 059/2025 sobre Plano de Reposição de Aulas e Recomposição – Vereador Júnior do Povo:**

Informamos que no município de Altaneira não existe aulas para reposição, pois no período compreendido entre os dias 17/02/2025 a 07/04/2025 as aulas aconteceram somente no período matutino atendendo as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular. Tudo amplamente debatido e acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação e pela CREDE 18, conforme documentos em anexo. Tais órgãos foram informados da necessidade de adequação da organização interna para o desenvolvimento das atividades educativas locais, mediante justificativas elencadas

nos documentos encaminhados aos mesmos. Como ainda, é notório informar que não trabalhamos com recomposição da base curricular e sim com a recomposição das aprendizagens, uma estratégia que visa recuperar o aprendizado dos estudantes, especialmente após os impactos da pandemia da Covid-19, seguindo as orientações e recomendações do programa estadual Pacto pela Aprendizagens (2021) e o Guia para implantação da recomposição das aprendizagens do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (2024).

**4. Requerimento nº 060/2025 sobre alimentação dos sistemas Educacenso e SIGE – Vereador Júnior do Povo:**

Informamos que na Secretaria Municipal de Educação há uma Coordenação geral para acompanhamento dos Sistemas - a servidora **Antônia Nici Brandão David**, servidora efetiva do município com vasto conhecimento na área. Além disso, em cada escola há uma secretária escolar com habilidades necessárias para desempenhar as atividades de alimentação e acompanhamento das ferramentas supracitadas. O SIGE - Sistema Integrado de Gestão Escolar é uma ferramenta utilizada pelos gestores escolares para monitoramento da frequência dos alunos, mapas de notas, movimentação dos alunos. Assim sendo, torna-se imprescindível e indispensável o seu uso para acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, através dos relatórios que são gerados em tempo real pela plataforma. Por tamanha importância, a Secretaria Municipal de Educação oferece suporte às secretárias escolares através de formação continuada para otimização da utilização pedagógicas das ferramentas SIGE e Educacenso (ver anexos). Nesse sentido, reiteramos que a equipe pedagógica da Secretaria de Educação e das escolas municipais fazem uso pedagógico sistemático das plataformas como alternativas plausíveis de suporte à gestão de todos os indicadores relativos à vida acadêmica dos estudantes da rede de ensino.

**5. Requerimento nº 063/2025 sobre Laudo Técnico da situação da Piscina da Escola 18 de Dezembro – Vereadora Prof. Ana Maria:**

Informamos que durante a transição de governo, mais precisamente em dezembro, presenciamos a gestão anterior quase o mês inteiro tentando encher a referida piscina. Porém, ao assumirmos em 03 de janeiro de 2025, verificamos que o nível da água tinha baixado substancialmente e entramos de imediato em contato com o representante da empresa LOCAMIX LTDA que executou a obra. O representante da empresa ordenou que a piscina fosse completamente esvaziada, nos repassou que havia identificado as falhas e que iniciariam de imediato os reparos necessários. Ocorre que iniciaram os consertos, escavaram um buraco em uma das laterais da piscina, descobrindo a encanação, porém paralisaram por mais de mês, deixando a mesma vazia, exposta ao sol e chuva, o que acreditamos ter piorado ainda mais os

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

problemas de rachaduras. Em virtude da demora, foi solicitado junto ao engenheiro da prefeitura a elaboração de laudo técnico da mesma que está em fase de elaboração e foi encaminhado notificação a empresa. Encaminho em anexo cópia das imagens feitas pela equipe de engenharia das falhas da referida piscina e demais documentos.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Francisco Adeilton da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 03/2025



DOTAÇÃO	EMPENHO	NOTA FISCAL	LIQUIDACÃO	VALOR(R\$)
3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
20240337 ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT LC 2024.12.10.1	19120007	mercadoria nº 305 série 001 de 23/12/2024	26120043	25.640,00
20240337 ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT LC 2024.12.10.1	19120007	mercadoria nº 301 série 001 de 23/12/2024	26120044	42.720,00
20240337 ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT LC 2024.12.10.1	19120007	mercadoria nº 299 série 001 de 23/12/2024	26120046	56.760,00
20240337 ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT LC 2024.12.10.1	19120007	mercadoria nº 298 série 001 de 23/12/2024	26120047	227.040,00
20240337 ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT LC 2024.12.10.1	19120007	mercadoria nº 304 série 001 de 23/12/2024	26120048	102.560,00
20240337 ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT LC 2024.12.10.1	19120007	mercadoria nº 303 série 001 de 23/12/2024	26120049	38.460,00
		TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..		493.180,00
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.30.14).....		493.180,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa fisica				
3.3.90.36.20 Manutenção e conservação de veículos				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
20240238 DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	11120002	serviço nº 3763 série E de 10/12/2024	11120011	189,04
		TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..		189,04
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.36.20).....		189,04
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
20210203 PLENUS SERV. ADMINIST. E DE CON LC 2021.06.08.1	03120004	serviço nº 2475 série E de 17/12/2024	20120005	2.235,00
20210211 F.C. MORAIS CONTABILIDADE LC 2021.06.23.2	01080023	serviço nº 555 série E de 20/12/2024	23120032	2.250,00
20220051 ITALO TAVARES RODRIGUES DE ALEN LC 2022.01.11.2	02090017	serviço nº 855 série E de 23/12/2024	26120026	3.250,00
		TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..		7.735,00
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.05).....		7.735,00
3.3.90.39.15 locação de veículos				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
20230407 SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS L LC 2023.07.18.1	17010004	serviço nº 65 série E de 10/04/2024	11040001	4.519,11
20230407 SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS L LC 2023.07.18.1	01100012	serviço nº 154 série E de 16/12/2024	23120035	3.633,54
		TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..		8.152,65
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.15).....		8.152,65
3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUN	29110001		29110002	1.894,48
		TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..		1.894,48
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.16).....		1.894,48
3.3.90.39.44 Serviços de água e esgoto				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES	02010021	serviço nº 4077698012 série de 10/01/2024	11120009	405,09
		TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..		405,09
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.44).....		405,09

106.000,01  
 599.158,00

DOTAÇÃO	EMPENHO	NOTA FISCAL	LIQUIDAÇÃO	VALOR(R\$)
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
20220264 ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LC 2022.05.03.1	01070041	serviço Nº 18161 série E de 23/12/2024	23120030	450,00
20211643 ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LC 2021.09.02.1	01070042	serviço Nº 18156 série E de 23/12/2024	23120031	870,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)...	1.320,00
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.39.99).....	1.320,00
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.3.90.39.00).	19.507,22
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				
3.3.90.40.57 Serviços de processamento de dados				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
20230141 J LIMA ALENCAR - ME	01080038	serviço Nº 2943 série E de 19/12/2024	20120006	607,50
			TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)...	607,50
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.40.57).....	607,50
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.3.90.40.00).	607,50
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas				
3.3.90.47.12 Contribuição para o PIS/PASEP				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
PASEP - MINISTERIO DA FAZENDA -	31120003		31120019	15.595,78
			TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)...	15.595,78
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.47.12).....	15.595,78
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.3.90.47.00).	15.595,78
			TOTAL PROJ/ATIV.(2.009).....	563.484,58
03 02.				
12 361 0231 2.014 Manutencao do Programa da Merenda Escolar - FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00 Material de consumo				
3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação				
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação				
20240011 DIEGO PEREIRA FECHINE-ME LC 2023.11.30.1	29110033	mercadoria Nº 2538 série 1 de 03/12/2024	03120007	4.920,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1571000000)...	4.920,00
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.30.07).....	4.920,00
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.3.90.30.00).	4.920,00
			TOTAL PROJ/ATIV.(2.014).....	4.920,00
03 02.				
12 361 0231 2.017 Manutencao do Transporte Escolar				
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
3.3.90.39.98 Transporte escolar - PJ				
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação				
20230484 DB LOCACOES DE VEICULOS EIRELI LC 2023.09.29.1	05110004	serviço Nº 1256 série E de 03/12/2024	05120001	17.826,18
			TOTAL FONTE RECURSO (1571000000)...	17.826,18
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.39.98).....	17.826,18
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.3.90.39.00).	17.826,18
			TOTAL PROJ/ATIV.(2.017).....	17.826,18

DOTAÇÃO	EMPENHO	NOTA FISCAL	LIQUIDACÃO	VALOR(R\$)
03 03.				
12 361 0231 2.027				Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado
3.1.90.04.01				Salário - contratação pessoal temporário
1540107000				Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70%	31100008		26120013	6.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70%	30120005		30120008	43.236,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1540107000)..	49.236,00
			TOTAL SUBELEMENTO (3.1.90.04.01).....	49.236,00
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.1.90.04.00).	49.236,00
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.90.11.01				Vencimentos e salários
1540107000				Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70%	29110013		26120014	27.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB 70%	30120004		30120007	666.880,93
			TOTAL FONTE RECURSO (1540107000)..	693.880,93
3.1.90.13.00				Obrigações patronais
3.1.90.13.02				Contribuições previdenciárias - INSS
1500100100				Receita de Imposto e Trans. - Educação
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	30120008		30120011	68.870,35
			TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..	68.870,35
1540107000				Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	30090014		29110189	775,13
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	30090014		30120148	774,42
			TOTAL FONTE RECURSO (1540107000)..	1.549,55
			TOTAL PROJ/ATIV.(2.027).....	813.536,83
03 03.				
12 361 0231 2.028				Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.1.90.11.01				Vencimentos e salários
1540000000				Transferências do FUNDEB - Impostos
FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 30%	30120001		30120004	6.102,87
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000)..	6.102,87
			TOTAL SUBELEMENTO (3.1.90.11.01).....	6.102,87
3.1.90.13.00				Obrigações patronais
3.1.90.13.02				Contribuições previdenciárias - INSS
1500100100				Receita de Imposto e Trans. - Educação
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	30120009		30120012	606,70
			TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..	606,70
3.3.90.30.00				Material de consumo
3.3.90.30.14				Material educativo e esportivo
1540000000				Transferências do FUNDEB - Impostos
20240327				LIVRO ABERTO DISTRIBUIDORA DE L
LC 2024.10.25.2	10120008	mercadoria nº 20818 série 001 de 19/12/2024	23120002	63.200,00
20240337				ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT
LC 2024.12.10.1	19120013	mercadoria nº 306 série 001 de 23/12/2024	26120039	34.240,00
20240337				ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LT
LC 2024.12.10.1	19120013	mercadoria nº 307 série 001 de 23/12/2024	26120042	8.560,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000)..	106.000,00
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.30.14).....	106.000,00

DOTAÇÃO	EMPENHO	NOTA FISCAL	LIQUIDAÇÃO	VALOR(R\$)
3.3.90.30.16 Material de expediente				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20240226 T PINHEIRO PAIVA LTDA				
LC 2024.05.24.1	14110003	mercadoria nº 872 série 001 de 12/12/2024	13120008	18.688,54
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	18.688,54
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.30.16) .....	18.688,54
3.3.90.30.25 Material p/manutenção de bens móveis				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20240319 TEC SERV.EMPREENDEIMENTOS LTDA				
LC 2024.08.27.1	31100004	mercadoria nº 117 série 001 de 01/11/2024	19120020	13.120,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	13.120,00
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.30.25) .....	13.120,00
3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20230444 ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERV.				
LC 2023.09.21.1	20120003	mercadoria nº 21616 série 001 de 20/12/2024	27120020	2.617,01
20230444 ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERV.				
LC 2023.09.21.1	19120004	mercadoria nº 21608 série 001 de 19/12/2024	27120021	85,01
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	2.702,02
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.30.39) .....	2.702,02
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.3.90.30.00).	140.510,56
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física				
3.3.90.36.20 Manutenção e conservação de veículos				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20240238 DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	11120001	serviço nº 3762 série E de 10/12/2024	11120010	2.552,92
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	2.552,92
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.36.20) .....	2.552,92
3.3.90.36.35 Serviços apoio admin. téc. e operacional				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
FOLHA DE PAGAMENTO - BOLSISTAS	02120008		19120006	0,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	0,00
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.36.35) .....	0,00
3.3.90.36.61 Transporte escolar - serv. de terceiros				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20230133 FRANCISCO NICULAU DE ARAUJO				
LC 2023.02.03.1	04120017	serviço nº 3759 série E de 03/12/2024	04120027	6.488,31
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	6.488,31
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.36.61) .....	6.488,31
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.3.90.36.00).	9.041,23
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20230444 ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERV.				
LC 2023.09.21.1	20120004	serviço nº 14546 série E de 20/12/2024	27120018	11.488,06
20230444 ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERV.				
LC 2023.09.21.1	19120005	serviço nº 14538 série E de 19/12/2024	27120019	202,23
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	11.690,29
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.39.19) .....	11.690,29
3.3.90.39.23 Festividades e homenagens				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20240325 ARYELA MARTINS DO VALE				
CD 2024.10.24.2	06120007	serviço nº 198 série E de 23/12/2024	26120027	16.220,14
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000) ..	16.220,14
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.39.23) .....	16.220,14

DOTAÇÃO	EMPENHO	NOTA FISCAL	LIQUIDACÃO	VALOR(R\$)
3.3.90.39.44 Serviços de água e esgoto				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES	02090034	serviço N° 4076867812 série de 09/12/2024	11120008	14.576,05
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000)..	14.576,05
			TOTAL SUBELEMTO (3.3.90.39.44).....	14.576,05
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.26 Instrumentos musicais e artisticos				
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos				
20240319 TEC SERV.EMPREENDEIMENTOS LTDA				
LC 2024.08.27.1	24100005	mercadoria N° 116 série 001 de 01/11/2024	19120019	18.186,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1540000000)..	18.186,00
			TOTAL SUBELEMTO (4.4.90.52.26).....	18.186,00
			TOTAL PROJ/ATIV.(2.028).....	216.933,84
03.03.				
12.365.0271.2.030 Funcionamento da Educ. Infantil-FUNDEB 70%				
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado				
3.1.90.04.01 Salário - contratação pessoal temporário				
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %				
FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO I	30120003		30120006	38.133,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1540107000)..	38.133,00
1542107000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT				
FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO I	29110012		26120007	3.000,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1542107000)..	3.000,00
			TOTAL SUBELEMTO (3.1.90.04.01).....	41.133,00
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.1.90.04.00).	41.133,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
3.1.90.11.01 Vencimentos e salários				
1542107000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT				
FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO I	29110011		26120011	2.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO I	30120002		30120005	216.007,87
			TOTAL FONTE RECURSO (1542107000)..	218.007,87
			TOTAL SUBELEMTO (3.1.90.11.01).....	218.007,87
3.1.90.13.00 Obrigações patronais				
3.1.90.13.02 Contribuições previdenciárias - INSS				
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação				
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	30120010		30120013	24.531,38
			TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..	24.531,38
1542107000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT				
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	02010180		28030127	138,86
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	31100033		29110185	476,94
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE	31100033		30120147	20,13
			TOTAL FONTE RECURSO (1542107000)..	635,93
			TOTAL SUBELEMTO (3.1.90.13.02).....	25.167,31
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.1.90.13.00).	25.167,31
			TOTAL PROJ/ATIV.(2.030).....	284.308,18
03.03.				
12.365.0271.2.031 Funcionamento da Educ. Infantil-FUNDEB 30%				
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.35 Equipamentos de processamento de dados				
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT				
20240320 DX COMPUTADORES LTDA				
LC 2024.08.01.1	16100011	mercadoria N° 2160 série 001 de 06/11/2024	23120036	4.160,00

TOTAL FONTE RECURSO (1542000000)..	4.160,00
TOTAL SUBELEMENTO (4.4.90.52.35).....	4.160,00
TOTAL PROJ/ATIV.(2.031).....	4.160,00

DOTAÇÃO	EMPENHO	NOTA FISCAL	LIQUIDAÇÃO	VALOR(R\$)
03 03.				
12 366 0281 2.033	Funcionamento da Educação de Jovens e Ad ultos-FUNDEB 70%			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
3.1.90.04.01	Salário - contratação pessoal temporário			
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %			
	FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUND 30120007		30120010	1.600,00
			TOTAL FONTE RECURSO (1540107000)..	1.600,00
			TOTAL SUBELEMENTO (3.1.90.04.01).....	1.600,00
			TOTAL CLASSIF.ECONOMICA (3.1.90.04.00).	1.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários			
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %			
	FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUND 30120006		30120009	16.478,91
			TOTAL FONTE RECURSO (1540107000)..	16.478,91
			TOTAL SUBELEMENTO (3.1.90.11.01).....	16.478,91
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
3.1.90.13.02	Contribuições previdenciárias - INSS			
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SE 30120011		30120014	1.797,26
			TOTAL FONTE RECURSO (1500100100)..	1.797,26
			TOTAL PROJ/ATIV.(2.033).....	19.876,17
TOTAL GERAL DE LIQUIDAÇÕES...				1.925.045,78
1500100100-Receita de Imposto e Trans. - Educação.....				638.030,80
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos.....				216.327,14
1540107000-Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %....				800.878,39
1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT.....				4.160,00
1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT.....				221.643,80
1571000000-Transferência de convênio-Estado/Educaçã.....				44.005,65

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N°. 001/2025**

Abre seleção para ampliação de carga horária temporária dos profissionais do Magistério e fixa normas e procedimentos para a realização.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Ana Késia de Alcântara Soares e pelo professor Francisco Adeilton da Silva, Secretário Municipal de Educação, no uso de atribuições e,

CONSIDERANDO, que há no quadro funcional efetivo professores com carga horária inferior a 40h semanais;

CONSIDERANDO, que existe a demanda de carga horária a ser suprida temporariamente no ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO, que podem surgir afastamentos temporários de professores os quais necessitam ser preenchidos através de carga horária suplementar;

CONSIDERANDO, que o § 1º do art. 53 da Lei nº 539/2011 preceitua que a ampliação temporária da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, dar-se-á mediante Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO, os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

Abrir Processo de Seleção Simplificada para ampliação de carga horária temporária através da atribuição de carga horária suplementar de professores efetivos, para o ano letivo de 2025, fixando normas e procedimentos para sua realização.

**1. Da Abertura da Seleção:**

O Processo de Seleção Simplificada para ampliação de carga horária temporária dos profissionais do Magistério para o ano letivo de 2025, ocorrerá no período de 16 a 23 de janeiro de 2025.

**2. Da Inscrição:**

2.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do requerimento constante do Anexo I, pelo profissional candidato à alteração temporária de carga horária;

2.2. O profissional do Magistério Público Municipal somente poderá ampliar sua carga horária em vagas de sua área de atuação desde que haja compatibilidade de horário e turno.

2.3. O candidato que não apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, a documentação comprobatória com as devidas informações preenchidas, será automaticamente desclassificado.

2.4. Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do requerimento.

**3. Da classificação**

3.1. Para a escolha da vaga será respeitada a ordem de classificação;

3.2. Os critérios de classificação são:

a) Antiquidade do docente, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério do Município de Altaneira; (0,5 ponto por ano, não sendo computado períodos inferiores a 01 ano);

b) Assiduidade do docente, durante os últimos 12 (doze) meses que antecedem o pedido, através da conversão em pontos do quantitativo de faltas injustificadas ao serviço; (1,0 ponto para quem não apresentar nenhuma falta injustificada no período);

c) Resultado não inferior a 60% (sessenta por cento) na sua última Avaliação de Desempenho, (0,5 ponto);

- d) Possuir curso de especialização na área de atuação limitando-se a dois cursos; (0,5 ponto);  
 e) no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

3.3. Após a classificação e homologação deste Processo, será expedida Portaria com a atribuição da carga horária suplementar pelo período necessário, sendo no máximo até o término do ano letivo.

#### 4. Das disposições gerais e finais

4.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

4.2. A contar da data de divulgação da classificação preliminar dos candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto a Secretária de Educação;

4.3. A Classificação Final e Homologação dos resultados será publicada no dia 30 de janeiro de 2025.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação vigente

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 15 de janeiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCÂNTARA SOARES**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO ADEILTON SILVA**

Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Matrícula:			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	Idade:
Data de Admissão		Tempo de Serviço na Educação:	
Endereço:		Telefone:	
Pleiteia suplementação de carga horária para:			
Educação Infantil ( ) Fundamental I ( )			
Fundamental II ( ) Disciplina:			
Documentos comprobatórios de formação entregues:			
Doutorado ( )			
Mestrado ( )			
Pós-graduação ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3			
Graduação ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3			
Demais documentos entregues:			
Identidade ( )			
CPF ( )			
Declaração de tempo de serviço na rede municipal de Altaneira ( )			

Declaro que efetuei minha inscrição para a seleção simplificada de ampliação temporária de carga horária do magistério público municipal, estando ciente E DE ACORDO com as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Altaneira-Ceará, //.

Assinatura Candidato

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Tereza Jamille da Silva Sousa

**Código Identificador:**854935E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/01/2025. Edição 3631

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – EDITAL 001/2025**

**PROFESSOR DE ARTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AValiação DE DESEMPENHO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Marcos da Silva Soares	-	-	-	0,5	0,5

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AValiação DE DESEMPENHO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Luzia Alves Silvestre Ribeiro	7,5	1,0	0,5	0,5	9,5
2º	Maria Roselice Fernandes Bitu de Oliveira	3,5	1,0	0,5	0,5	5,5

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AValiação DE DESEMPENHO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Lidiane Félix Henrique	8,0	1,0	-	0,5	9,5

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**

ORDEM	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AValiação DE DESEMPENHO	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Antônia Pereira Alencar Ferreira	19,0	1,0	0,5	0,5	21,0
2º	Francisca Denilde da Silva Cruz	16,5	1,0	0,5	0,5	18,5
3º	Francisca Lourenço da Silva Roque	16,5	1,0	0,5	0,5	18,5
4º	Francisca Valneir da Costa Freitas	15,5	1,0	0,5	1,0	18,0
5º	Francisca Lindete Sousa	13,5	1,0	0,5	0,5	15,5
6º	Maria Luiza Rufino de Oliveira	11,5	1,0	0,5	0,5	13,5
7º	Lígia de Souza Venancio	10,0	1,0	0,5	1,0	12,5
8º	Francisca Alessandra Costa do Nascimento	9,5	1,0	0,5	0,5	11,5
9º	Lucielma Fernandes de Oliveira	9,0	1,0	0,5	0,5	11,0
10º	Izabel Cristina Silva de Lima	7,0	1,0	0,5	1,0	9,5
11º	Maria Oliveira dos Santos	6,5	1,0	0,5	0,5	8,5
12º	Cícera Belo Freires	6,5	1,0	0,5	0,5	8,5
14º	Emília Pereira da Silva	4,5	1,0	0,5	1,0	7,0
15º	Maria Darlene Santana	4,5	1,0	0,5	1,0	7,0
16º	Antônia Solange Ribeiro da Silva	4,5	1,0	0,5	0,5	6,5
17º	Juliete Leite de Oliveira	1,0	1,0	0,5	1,0	3,5

18º	Luiz Humberto Bezerra Duarte			-	1,0	0,5	1,0	2,5
19º	Francisco Renato Silva Ferreira			-	1,0	0,5	1,0	2,5
20º	Francisca Paloma Lima Freires			-	1,0	0,5	1,0	2,5
21º	Cícera Viviane Pereira da Silva			-	1,0	0,5	1,0	2,5
22º	Cícero Darlan dos Santos Silva			-	1,0	0,5	1,0	2,5
23º	Ana Paula do Nascimento Rodrigues			-	1,0	0,5	1,0	2,5
24º	Maria Ângela Venancio da Silva			-	1,0	0,5	0,5	2,0
25º	Antônia Bruna Barbosa Sousa			-	1,0	0,5	0,5	2,0
26º	João Ikaro Alves dos Santos			-	1,0	0,5	0,5	2,0
27º	Nancy Grace de Andrade da Silva Leite			-	1,0	-	1,0	2,0
28º	Maria Jucilene Artur de Alencar			-	1,0	0,5	0,5	2,0
29º	Alef Felipe da Silva			-	1,0	0,5	0,5	2,0
30º	Ana Sheila Gomes da Silva			-	1,0	0,5	0,5	2,0
31º	Maria Daiane Pereira de Oliveira			-	1,0	0,5	0,5	2,0
32º	Meires Moreira da Silva			-	1,0	0,5	-	1,5

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	DE ESPECILAIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Cristiane Rodrigues Ribeiro	5,5	1,0	0,5	0,5	7,5

## PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	DE ESPECILAIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Dhony Sámeque Nergino Moreira	7,0	1,0	0,5	1,0	9,5

## PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	DE ESPECILAIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Geremias Marcos da Silva Carvalho	2,0	1,0	0,5	1,0	4,5

## PROFESSOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	DE ESPECILAIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Edislânia Simão da Silva Rodrigues	-	-	-	1,0	1,0

## PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	DE ESPECILAIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL	
1º	Arlina Alves de Sousa Oliveira		11,5	1,0	0,5	0,5	13,5
2º	Francisca Rizolene de Oliveira		11,5	1,0	0,5	0,5	13,5
3º	Rute Francisco de Oliveira Silva		11,0	1,0	0,5	1,0	13,5
4º	Luzanilza Lourenço Pereira		10,5	1,0	0,5	0,5	12,5
5º	Adegildo Domingos Santana		8,5	1,0	0,5	1,0	11,0
6º	Maria Núbia de Oliveira Silva		6,0	1,0	0,5	1,0	8,5
7º	Zélia Alves dos Santos		4,5	1,0	0,5	0,5	6,5
8º	Nyralvânia da Silva Primo		-	1,0	0,5	1,0	2,5

## PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM ANOS	ASSIDUIDADE NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	DE ESPECILAIZAÇÃO NA ÁREA	TOTAL
1º	Josafar Cierônimo Lino	4,5	1,0	0,5	1,0	7,0
2º	Sabrina Alves de Alencar	4,0	1,0	0,5	0,5	6,0
3º	Carla Janaína Cabral Pereira	-	1,0	0,5	0,5	2,0

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:** 18791F22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/01/2025. Edição 3641  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Centro de Referência em Educação Infantil  
Em tempo Integral Ciranda do Saber  
Rua: Padre Luiz Antonio ,589 Bairro: Santa Tereza –Altaneira-Ceará- CEP:63195-000  
INEP: 23505001- CNPJ: 11.968.887/0001-22  
Email:cirandadosaber22@gmail.com



## RELAÇÃO DE PROFESSORES

Nº	NOMES	VINCULO	CARGA HORÁRIA	DATA INÍCIO
01	Alanna Alves de Souza	Celetistas	100H	21/05/2025
02	Aleinda Ferreira Sobreira Alencar	Celetistas	100H	07/05/2025
03	Aline Rodrigues de Souza	Efetivo	100H	06/03/2025
04	Antonia Luciene Pontes de Lima	Celetistas	112H	07/05/2025
05	Crislane Ribeiro do Nascimento	Efetivo/ Celetistas	100H 100H	06/03/2025 07/05/2025
06	Elandina Carlos da Silva	Efetivo/ Celetistas	100H 100H	06/03/2025 07/05/2025
07	Flavia Regina Duarte Silva	Celetistas	100H	12/05/2025
08	Francisca Edna Cardoso Lima Vieira	Celetistas	120H	07/05/2025
09	Israyanne Bezerra de Sousa	Celetistas	112H	13/05/2025
10	Luiza dos Santos Pereira	Efetivo	100H	06/03/2024
11	Maria Nereida do Nascimento	Efetivo	200H	-
12	Raimunda Davi de Alencar Almeida	Efetivo	200H	-



**Escola Municipal de Educação Infantil de Tempo Integral Francinilda Bitu dos Santos**

Rua Elpídio Ricardo de Carvalho nº 96, Maniçoba - Altaneira - CE CEP: 63.195-000

CNPJ: 52.620.936/0001-19 E-MAIL: [francinildabitu@gmail.com](mailto:francinildabitu@gmail.com)

**MODELO DE FREQUENCIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>NOME DO FUNCIONÁRIO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VINCULO EMPREGATÍCIO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Alice Raimundo Nonato	Professora	100h	Comissionado	LICENÇA MATERNIDADE
Ana Carolina Oliveira Pimental	Professora	100h	Efetivo	
Antonia Angela de Lima	Professora	100h	Efetivo	
Antonia Bruna Barbosa Sousa	Professora	200h	Efetivo	100 Efetivo 100 ampliação (12/05)
Antonia Pereira Alencar Ferreira	Professora	200h	Efetivo	100 Efetivo 100 ampliação (12/05)
Ana Viviane Lucena Vieira	Professora	100h	Temporário	
Bruna Dionísio Silva	Professora	100h	Temporário	
Cicera Natalia Duarte Lima	Professora	100h	Efetivo	
Cicera Viviane Pereira da Silva	Professora	150h	Efetivo	100 efetivo 50 ampliação (12/05)
Eduarda Jorvino da Silva	Professora	100h	Efetivo	



**Escola Municipal de Educação Infantil de Tempo Integral Francinilda Bitu dos Santos**

Rua Elpídio Ricardo de Carvalho nº 96, Maniçoba - Altaneira - CE CEP: 63.195-000

CNPJ: 52.620.936/0001-19 E-MAIL: [francinildabitu@gmail.com](mailto:francinildabitu@gmail.com)

<b>Emilia Pereira da silva</b>	<b>Professora</b>	<b>200h</b>	<b>Efetivo</b>	<b>100 Efetivo</b> <b>100 ampliação (12/05)</b>
<b>Francisca Paloma Lima Freires</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	<b>100 Efetivo</b> <b>100 ampliação (12/05)</b>
<b>Francisco Renato Silva Ferreira</b>	<b>Professor</b>	<b>200h</b>	<b>Efetivo</b>	<b>100 Efetivo</b> <b>100 Ampliação</b>
<b>Fernanda Costa de Moura</b>	<b>Psicopedagoga</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	
<b>Karine Julie Costa da Silva</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	<b>100 Efetivo</b> <b>100 Temporaria (12/05)</b>
<b>Lidianne Gonçalves da Silva</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Temporário</b>	
<b>Maria Alves de Oliveira Goncalves</b>	<b>Professora</b>	<b>200h</b>	<b>Efetivo</b>	
<b>Maria Veronilda Bezerra Lima</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	
<b>Raimunda Regigleide Soares de Menezes</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	
<b>Samara Moreira de Matos Alves</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	
<b>Silvania Pereira dos Santos</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Temporário</b>	
<b>Suellen Sousa santos</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	



**Escola Municipal de Educação Infantil de Tempo Integral Francinilda Bitu dos Santos**

Rua Elpídio Ricardo de Carvalho nº 96, Maniçoba - Altaneira - CE CEP: 63.195-000

CNPJ: 52.620.936/0001-19 E-MAIL: [francinildabitu@gmail.com](mailto:francinildabitu@gmail.com)

<b>Tatiane da Silva Nunes</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	
<b>Valecia Alves Araújo</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Temporário</b>	
<b>Maria Silvani da Silva</b>	<b>Professora</b>	<b>100h</b>	<b>Efetivo</b>	

### FREQUENCIA DE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA 2025

NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VINCULO EMPREGATÍCIO	OBSERVAÇÕES
Alef Felipe da Silva	Professor	20h concurso 20h Ampliação	Concursado	Início 22/08/2024
Angela Maria Rodrigues Araujo	Professora	20h semanais	Temporária	Início 28/05/2025
Janikelle Felipe Sampaio	Professora	20hs semanais	Temporária	Início 07/05/2025
Francisca Lourenço da Silva Roque	Coordenadora	40hs semanais	Concursada	-
Francisca Cidrão Caldas	Professora	20 hs semais	concursada	-
Luciana Bezerra de Melo	Professora	20hs semanais	Temporária	Início 07/05/2025
Maria Luiza Rufino de Oliveira	Diretora	40hs	Concursada	-
Wellany Cidrão de Oliveira	Coordenadora	40hs	Concursada	-
Cicera venâncio Dias Morato	Professora	40hs semanais	Concursada	-
Maria Delvani Soares	Professora	40hs semanais	Concursada	-
Yonara Batista Soare	Professora	40hs semanais	Concursada	-
Mêires Moreira da Silva	Professora	40hs semanais	20hs Concurso 20hs Ampliação	Início 20/08/2024-
Maria Izabel Pedro da Silva	Professora	20hs semanais	Concursada	Início 11/12/2024 -
Rebeca Carine Leite de Barros	Professora	20hs semanais	Concursada	Início 02/12/2024-
Olira Ananias Oliveira	Professora	40hs semanais	Concursada	-



Escola Municipal de Educação Infantil em tempo Integral Professora Fausta Venâncio  
Rua Apolônio de Oliveira, 157, Centro Altaneira-ce CEP: 63195000.  
emeifaustavenancio@gmail.com  
CNPJ: 11 646 708 1000/30  
INEP:: 23155701



Rosineide Francisco de Oliveira Feitosa	Professora	20hs semanais	Concursada	-
---	------------	---------------	------------	---

Maria da Penha Oliveira Santos  
Secretária Escolar  
Portaria N° 61



*EMEFTI Joaquim Rufino de Oliveira*  
*CNPJ: 06863296/0001-50*  
*INEP: 23254971-Parecer nº 04/2024- Val. 31/12/2030*  
*Padre Agamenon Coelho 202 Centro Altaneira – CE*  
*E-mail: joaq.emefrufino21@gmail.com*



### RELAÇÃO DE PROFESSORES COM AMPLIAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VINCULO EMPREGATÍCIO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Ana Sheila Gomes da Silva	Professora	100hs 100hs	Efetiva/ Ampliada	Iniciou a ampliação total a partir do dia 12/05/2025
Antônia Solange Ribeiro da Silva	Coordenadora Pedagógica	100hs 100hs	Efetivo/ comissionado	-
Francisca Alexsandra costa do Nascimento	Diretora	100hs 100hs	Efetivo/ comissionado	-
Francisca Lacerda Freire Teles	Professora	100hs	Efetiva	-
Francisco Renato Silva Ferreira	Professor	100hs 100hs	Efetivo/Ampliado	Iniciou a ampliação total a partir do dia 01/04/2025
Juliete Leite de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	100hs 100hs	Efetivo/ comissionado	-
Lucielma Fernandes de Oliveira	Professora	100hs 100hs	Efetiva/ Ampliada	Iniciou a ampliação total a partir do dia 12/05/2025
Maria Daiane Pereira de Oliveira	Professora	100hs 100hs	Efetiva/ Ampliada	Iniciou a ampliação total



EMEFTI Joaquim Rufino de Oliveira  
CNPJ: 06863296/0001-50  
INEP: 23254971-Parecer nº 04/2024- Val. 31/12/2030  
Padre Agamenon Coelho 202 Centro Altaneira – CE  
E-mail: joaq.emefrufino21@gmail.com



				a partir do dia 12/05/2025
<b>Maria Darlene Santana</b>	<b>Professora</b>	<b>100hs 100hs</b>	<b>Efetiva/ Ampliada</b>	Iniciou a ampliação total a partir do dia 12/05/2025
<b>Maria Delvilene Soares</b>	<b>Professora</b>	<b>200hs</b>	<b>Efetiva</b>	-
<b>Maria Ivonete Mota</b>	<b>Professora</b>	<b>200hs</b>	<b>Efetiva</b>	-
<b>Maria Jucilene Arthur de Alencar</b>	<b>Professora</b>	<b>100hs 100hs</b>	<b>Efetiva/ Ampliada</b>	Iniciou a ampliação total a partir do dia 12/05/2025
<b>Maria Oliveira dos Santos</b>	<b>Professora</b>	<b>100hs 100hs</b>	<b>Efetiva/Ampliada</b>	-
<b>Maria Valnice Adriano de Oliveira</b>	<b>Apoio Pedagógico</b>	<b>100hs 100hs</b>	<b>Efetivo/ comissionado</b>	-
<b>Rivania Maria Bento Gonçalves</b>	<b>Professora</b>	<b>100hs 100hs</b>	<b>Efetiva/ Seleção</b>	Iniciou a ampliação total a partir do dia 12/05/2025
<b>Rosilene Barbosa da Silva Melo</b>	<b>Professora</b>	<b>100hs</b>	<b>Efetiva</b>	-
<b>Vanusia Maria Fernandes</b>	<b>Professora</b>	<b>200hs</b>	<b>Efetiva</b>	-
<b>Marta Sonia Matos Martins</b>	<b>Professora</b>	<b>100hs</b>	<b>Seleção</b>	Iniciou 07/05/2025

**EMEIFTI Joaquim de Moraes**

Distrito São Romão – Altaneira-Ceará, Avenida Maximino Ferreira, S/N CEP: 63195000  
CNPJ: 03.176.238/0001-60 INEP: 23155744 E-MAIL: escolajoaquimdemorais2025@gmail.com

**FREQUENCIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – MAIO DE 2025**

<b>NOME DO FUNCIONÁRIO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VINCULO EMPREGATÍCIO</b>	<b>Nº DE FALTAS</b>	<b>ATESTADOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
BÁRBARA DA PENHA FREITAS	PROFESSORA	100H	EFETIVO			
CICERA WILLIANY DIAS	PROFESSORA	100H	EFETIVO			
GILVANDA SILVEIRA DE SOUSA	PROFESSORA	100H	EFETIVO			VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
JOSAFAR GERÔNIMO LINO	PROFESSOR	100H	EFETIVO			VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
JOSÉ CARLOS PEREIRA	PROFESSOR	100H	EFETIVO			
JOSÉ GEOVANI PAULINO DE ALENCAR	PROFESSOR	100H	EFETIVO			VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
KLEITON CRISTIANO VIEIRA ARAÚJO	PROFESSOR	100H	EFETIVO			*DECLARAÇÃO EM ANEXO.

						*VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
LEONARDO FERNANDES VELOSO	PROFESSOR	100H	EFETIVO			
MANOEL LEOPOLDINO DA SILVA	PROFESSOR	100H	EFETIVO			VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	100H	EFETIVO			VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA	PROFESSORA	200H	EFETIVO			
NYRALVANYA DA SILVA PRIMO	PROFESSORA	100H	EFETIVO			VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES DE MENEZES	PROFESSORA	200H	EFETIVO			PERMANECEU LOTADA NESTA INSTITUIÇÃO ATÉ O DIA 10/05/2025
SÂMIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA	100H	EFETIVO			VERIFICAR AMPLIAÇÃO EM ANEXO.
MAYRA BARBOZA DIAS	PROFESSORA	100H	SELETISTA			INICIOU 06/05/2025

ISABEL LORRAINY ANDRADE SOARES	PROFESSORA	100H	SELETISTA			INICIOU 06/05/2025
ANTONIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSORA	100H	SELETISTA			INICIOU 06/05/2025
JANAÍNA ALVES PEREIRA	PROFESSORA	100H	SELETISTA			INICIOU 06/05/2025
ÉLLEN BEATRIZ FERNANDES MOURA	PROFESSORA	100H	SELETISTA			INICIOU 06/05/2025
TEREZA VANESSA FERREIRA LIMA FERNANDES	PROFESSORA	100H	SELETISTA			INICIOU 06/05/2025

---

**Dhony Sâmeque Nergino Moreira**

Diretor Escolar  
Portaria 147

**EMEIFTI Joaquim de Morais**

Distrito São Romão – Altaneira-Ceará, Avenida Maximino Ferreira, S/N CEP: 63195000  
CNPJ: 03.176.238/0001-60 INEP: 23155744 E-MAIL: escolajoaquimdemorais2025@gmail.com

**PROFESSORES AMPLIADOS**

<b>PROFESSOR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>AMPLIAÇÃO (HORAS MENSAIS) *</b>
GILVANDA SILVEIRA DE SOUSA	100 H	04 HORAS
SAMYA DE OLIVEIRA LIMA	100H	04 HORAS
JOSÉ GIOVANI PAULINO DE ALENCAR	100H	04 HORAS
JOSAFAR GERÔNIMO LINO	100H	04 HORAS
MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA	100H	04 HORAS
NYRALVANYA DA SILVA PRIMO	100H	04 HORAS
KLEITON CRISTIANO VIEIRA ARAÚJO	100H	04 HORAS
MANOEL LEOPOLDINO DA SILVA	100H	04 HORAS

**\*CADA PROFESSOR ACIMA LISTADO TEM 01 AULA SEMANAL EM SALA.**



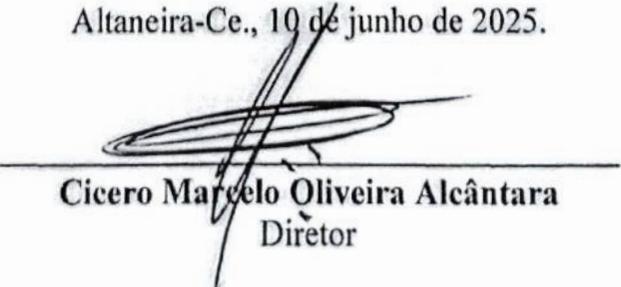


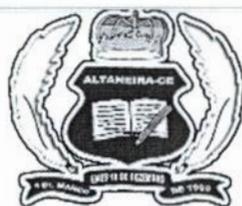
E.M.E.F.T.I. Joaquim Soares da Silva  
CNPJ: 24.871.983/0001-08  
INEP: 23263768 – Parecer 01/2024 – Val. 31/12/2030  
Travessa Antonio Rufino de Oliveira, S/N Bairro: Zé Rael  
Altaneira-Ceará - E-MAIL: emefjoaquimsoares@gmail.com



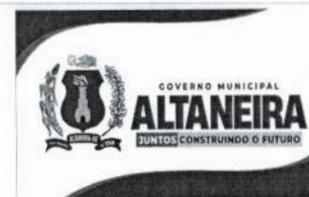
18	Lígia de Souza Venancio	Professor(a) / Coordenadora	100h /100h	Efetivo / Comissionado	-
19	Lucineide Gonçalves Moreira	Professor(a) Sala AEE	200h	Efetivo	-
20	Maria Angela Venâncio da Silva	Professor(a)	100h /100h	Efetivo	12 de maio
21	Maria Juliana Cardoso da Silva	Professor(a)	100h	Temporário	-
22	Maria Rozangela Duarte Saraiva	Professor(a)	200h	Efetivo	-
23	Natalia Silva Gonçalves de Matos	Professor(a)	100h	Temporário	-
24	Rafaela Sousa de Oliveira	Professor(a)	100h	Efetivo	-
25	Raimunda Regicleide Soares de Menezes	Professor(a)	100h	Efetivo	-
26	Robercivania Chavier Eufrazio	Professor(a)	100h	Efetivo	-
27	Rosa de Almeida Leite Rufino	Professor(a)	200h	Efetivo	-
28	Simone Freire Pinheiro Morais	Professor(a)	100h	Efetivo	-

Altaneira-Ce., 10 de junho de 2025.

  
Cicero Marcelo Oliveira Alcântara  
Diretor



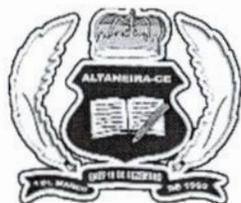
**EMEFTI 18 DE DEZEMBRO**  
CNPJ-01928.856/0001-94  
INEP 23155671- Parecer 03/2024 – Val. 31/12/2030  
Rua: José Pio de Oliveira, 717, Centro - Altaneira-CE.  
[emefti18dedezembro@gmail.com](mailto:emefti18dedezembro@gmail.com)



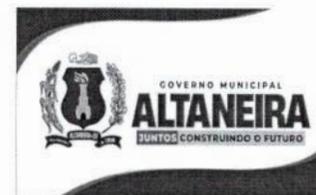
## PROFESSORES DA EMEFTI 18 DE DEZEMBRO

<b>NOME DO FUNCIONÁRIO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VINCULO</b>
ADEGILDO DOMINGOS SANTANA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
ANTONIO ADELAILTON DA SILVA	PROFESSOR	100hs	Temporário
ALDEMIR RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
ANTÔNIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	200hs	Efetivo
ARLINA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSORA	100hs	Efetivo
CARLA JANAINA CABRAL PEREIRA	PROFESSORA	100hs	Efetivo
DALVILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	100hs	Temporário
DIUDETE IZABEL DE ANDRADE	PROFESSORA	100hs	Efetivo
EDILSON GERALDO DE BRITO	PROFESSOR	100hs	Efetivo
EDISLANIA SIMIÃO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	100h	Efetivo
ELDER LUIS DO NASCIMENTO GOMES	PROFESSOR	100hs	Efetivo
FABRICIO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	100hs	Temporário
FRANCISCA LINDETE SOUSA	PROFESSORA	100hs efetivo 100hs ampliado a partir 01/04/2025	Efetivo
FRANCISCA RIZOLENE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	100hs efetivo 100hs ampliado a partir 12/05/2025	Efetivo
FRANCISCO ELISON JUAN DA SILVA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
FRANCISCO FELIPE SILVA	PROFESSOR	100hs	Temporário
GEREMIAS MARCOS DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	100hs	Efetivo
GINNA GONÇALVES PEREIRA	PROFESSORA	100hs	Efetivo
HELOISA HELENA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSORA	100hs	Efetivo

Rua: José Pio de Oliveira, 717, Centro - Altaneira-CE  
[emefti18dedezembro@gmail.com](mailto:emefti18dedezembro@gmail.com)  
CNPJ-01928.856/0001-94 INEP 23155671

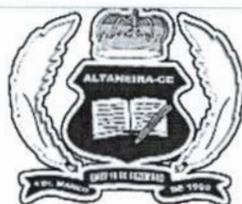


**EMEFTI 18 DE DEZEMBRO**  
**CNPJ-01928.856/0001-94**  
**INEP 23155671- Parecer 03/2024 – Val. 31/12/2030**  
**Rua: José Pio de Oliveira, 717, Centro - Altaneira-CE.**  
[emefti18dedezembro@gmail.com](mailto:emefti18dedezembro@gmail.com)

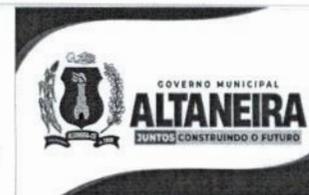


IGOR ALCÂNTARA SILVA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
IVANILDO CIDRÃO DE ALENCAR	PROFESSOR	100hs	Temporário
JOSÉ EVANTUIL DE SOUSA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
JOSÉ LEANDRO	PROFESSOR	100hs	Efetivo
JOSÉ VALDO DE SOUZA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
JULIANO IGOR DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
KLAISER VENÂNCIO DA SILVA	PROFESSOR	100hs	Temporário
LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES	PROFESSORA	200hs	Efetivo
LEOCÁDIO VIANA SOARES	PROFESSOR	100hs	Efetivo
LUZANIUZA LOURENÇO PEREIRA	PROFESSORA	100hs efetivo 100hs ampliado a partir 12/05/2025	Efetivo
LUZIA ALVES SILVESTRE	PROFESSORA	100hs efetivo 100hs ampliado a partir 12/05/2025	Efetivo
MÁCIA DAVID ANANIAS BARBOSA	PROFESSORA	200hs	Efetivo
MARCOS DA SILVA SOARES	PROFESSOR	100hs	Efetivo
MARIA ANGÉLICA NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSORA	100hs	Temporário
MARIA EDILEUZA DAS CHAGAS SOUZA	PROFESSORA	100hs	Efetivo
MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA	100hs efetivo 50hs ampliado a partir 12/05/2025	Efetivo
MARIA ROSELICE FERNANDES BITU OLIVEIRA	PROFESSORA	100hs efetivo 100hs ampliado a partir 01/04/2025	Efetivo
MIGDIEL VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR	100hs	Efetivo
ROBÉRIO GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR	100hs	Efetivo

Rua: José Pio de Oliveira, 717, Centro - Altaneira-CE  
[emefti18dedezembro@gmail.com](mailto:emefti18dedezembro@gmail.com)  
CNPJ-01928.856/0001-94 INEP 23155671



**EMEFTI 18 DE DEZEMBRO**  
**CNPJ-01928.856/0001-94**  
**INEP 23155671- Parecer 03/2024 – Val. 31/12/2030**  
**Rua: José Pio de Oliveira, 717, Centro - Altaneira-CE.**  
**[emefti18dedezembro@gmail.com](mailto:emefti18dedezembro@gmail.com)**



ROSINAUVA MARTINS DA SILVA	PROFESSORA	200hs	Efetivo
SABRINA ALVES DE ALENCAR	PROFESSORA	100hs	Efetivo
TEREZA DARCIENE DE LUNA	PROFESSORA	100hs	Efetivo
ZELIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	100hs efetivo 50hs ampliado a partir 12/05/2025	Efetivo

Rua: José Pio de Oliveira, 717, Centro - Altaneira-CE  
[emefti18dedezembro@gmail.com](mailto:emefti18dedezembro@gmail.com)  
CNPJ-01928.856/0001-94 INEP 23155671

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 328/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho dos professores relacionados no **ANEXO I**, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

De Brasília -DF para de Altaneira-CE, em 20 de maio de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**ANEXO I**

NOME	CPF	RG
Francisca Lindete Sousa	543.608.973-91	221285092
Maria Roselice Fernandes Bitu Oliveira	295.680.643-20	20070811550

**Publicado por:**  
**Tereza Jamille da Silva Sousa**  
**Código Identificador:81685CE9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/05/2025. Edição 3716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 329/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho dos professores relacionados no **ANEXO I**, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

De Brasília-DF para Altaneira-CE, em 20 de maio de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**

Prefeita

**ANEXO I**

NOME	CPF	RG
Cicera Viviane Pereira da Silva	056.733.493-78	20074323460
Maria Núbia de Oliveira Silva	133.186.258-25	20210627284
Zelia Alves dos Santos	023.357.673-80	2002034043370
Maria Daiane Pereira de Oliveira	053.197.803-62	20074015111
Rivania Maria Bento Gonçalves	000.217.133-32	2001034031102
Maria Jucilene Artur de Alencar	062.858.223-44	20074039231

**Publicado por:**

Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:BA36DC1C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/05/2025. Edição 3716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 277/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho do professor **FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA** portador de RG nº 2006099040484, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 032.179.003-08, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Fica DESIGNADO ainda, para a função de **PSICOPEDAGOGO**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 16 de abril de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:5AF08A1B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/04/2025. Edição 3695  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 235/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora ANTONIA BRUNA BARBOSA SOUSA, portadora de RG nº 20085534786, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 072.622.573-82, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2025.

***ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES***  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**6F0BCDC0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/02/2025. Edição 3659  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 236/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora EMÍLIA PEREIRA DA SILVA, portadora de RG nº 97029190277, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 938.328.851-53, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**9818E42E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/02/2025. Edição 3659  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 237/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora ANTONIA PEREIRA ALENCAR FERREIRA, portadora de RG nº 0098876085, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 724.153.473-53, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2025.

***ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES***  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**6C40239F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/02/2025. Edição 3659  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 238/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora FRANCISCA PALOMA LIMA FREIRES, portadora de RG nº 2001015100366, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 063.222.763-01, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira - CE, em 24 de fevereiro de 2025.

***ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES***  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**26F51A2C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 25/02/2025. Edição 3659  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 230/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho do professor ALEF FELIPE DA SILVA, portador de RG nº 20087542832, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 614.388.103-00, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:0C258C50**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/02/2025. Edição 3657  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 231/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora MEIRES MOREIRA DA SILVA, portadora de RG nº 99099012005, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 000.818.073-33, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:1334B6CB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/02/2025. Edição 3657  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 232/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora FRANCISCA RIZOLENE DE OLIVEIRA, portadora de RG nº 20210627268, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 259.565.218-48, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:30683DC5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/02/2025. Edição 3657  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 233/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora LUZIA ALVES SILVESTRE RIBEIRO, portadora de RG nº 20073198662 , SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 558.987.263-49, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 20 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**1C457555

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/02/2025. Edição 3657  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

---

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 184/2025

PORTARIA 184/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora RUTE FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, portadora de RG nº 98029031800, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 871.833.583-72, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
Código Identificador:D93BE379

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 185/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora ANA PAULA NASCIMENTO RODRIGUES, portadora de RG nº 20080233095, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 067.833.373-40, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:3799F5FB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 186/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho da professora ANA SHEILA GOMES DA SILVA, portadora de RG nº 532985357, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 062.640.443-69, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:A4FF3E64**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 187/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora CICERA BELO FREIRES, portadora de RG nº 2008010459010, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 603.302.623-35, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:30DED4CC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 188/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho do professor CICERO DARLAN DOS SANTOS SILVA, portador de RG nº 20085992814, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 072.659.553-58, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:0EA4F448**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 189/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora CRISTIANE RODRIGUES RIBEIRO, portadora de RG nº 20072165574, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 051.965.043-38, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:5C43BD70**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

---

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 190/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais, a jornada de trabalho da professora FRANCISCA VALNEIR DA COSTA FREITAS, portadora de RG nº 0145776788, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 129.303.418-58, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**D3683016

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 191/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho da professora IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA, portadora de RG nº 99099034882, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 671.597.533-72, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**15DC2B04

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

---

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 192/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho do professor JOÃO IKARO ALVES DOS SANTOS, portador de RG nº 07080252342, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 070.802.523-42, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:52896C07**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 193/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho da professora LUCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora de RG nº 20201319084, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 259.664.078-35, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

*ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES*  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**8251D959

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 194/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho do professor LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE, portador de RG nº 99099000570, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 874.043.383-87, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:84B2DB2F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 195/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho da professora LUZANILZA LOURENÇO PEREIRA, portadora de RG nº 2002034036692, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 006.724.463-75, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

*ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES*  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:584100E0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 196/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho da professora MARIA ANGELA VENANCIO DA SILVA, portadora de RG nº 201660094911, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 081.989.013-88, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:7B8C76AD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 197/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho da professora MARIA DARLENE SANTANA, portadora de RG nº 2002098047377, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 025.038.923-10, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**B87DA930

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 198/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Ampliar, temporariamente, em até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho da professora SABRINA ALVES DE ALENCAR, portadora de RG nº 2006032002947, SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 042.053.743-05, de conformidade com o Art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 55 da Lei nº 539 de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE  
De Brasília - DF para Altaneira - CE, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Tereza Jamille da Silva Sousa  
**Código Identificador:**184701AE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/02/2025. Edição 3656  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

**Ofício 042/2025**

**Altaneira - CE, 11 de fevereiro de 2025.**

**Ao Conselho Municipal de Educação de Altaneira**

**Assunto:** Solicitação de Parecer para Homologação das Mudanças e Realinhamento do Mapa Curricular para o Ano Letivo de 2025

Senhor (a) Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação de Altaneira vem, por meio deste, encaminhar para apreciação e emissão de parecer a proposta de mudanças e realinhamento do Mapa Curricular para o ano letivo de 2025. As alterações propostas justificam-se frente às necessidades de lotação dos profissionais da educação, considerando as novas vagas advindas do recente concurso público realizado por esta gestão.

Dessa forma, solicitamos a análise e homologação do novo Mapa Curricular, garantindo a adequação do planejamento pedagógico às demandas educacionais do município e assegurando a devida organização da oferta curricular.

Anexamos a esta solicitação a documentação pertinente, incluindo a justificativa detalhada das alterações, o quadro atualizado de distribuição de componentes curriculares e o impacto das mudanças na estrutura educacional.

Aguardamos o parecer deste respeitável Conselho e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

*Recebido  
11/02/2025*

P.P



**Francisco Adeilton da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 03/2025



**Ofício 0240/2025**

**Altaneira-CE, 26 de maio de 2025.**

Ao Senhor José Evantuil de Sousa  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar aos Senhor(es) Conselheiro(s), sobre a necessidade de adequação do Currículo escolar do ensino Fundamental II em virtude da Escola das Adolescências que é uma Estratégia de apoio técnico e financeiro do Governo Federal voltada a fomentar a ampliação da qualidade social da oferta educativa dos anos finais do ensino fundamental para os estudantes brasileiros, priorizando eixos estratégicos que potencializem as redes e as escolas, em face das singularidades dos seus principais sujeitos: os pré-adolescentes e os adolescentes. Pois sabemos da importância do conselho de educação é um órgão de grande importância nas seguintes funções: Normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora. Frente a essa realidade, é salutar um diálogo permanente entre a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação na busca constante na resolutividade de problemas encontrados. Informamos aos nobres conselheiros as respectivas adequações em anexo para que vossas senhorias tomem ciência da necessidade do fato aqui exposto.

Certos de Vosso pronto atendimento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Recebido  
26-05-2025*

*FAS*

Francisco Adeilton da Silva  
Secretário Municipal de Educação



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a Secretaria Municipal Educação de Altaneira-Ceará, oferta Educação em Tempo Integral nas Seguintes escolas: EMEIFTI Joaquim de Moraes, inscrita sob o CNPJ nº 03.176.238/0001-60, INEP Nº 23155744, situada no Distrito São Romão S/N, Altaneira-CE, atende uma turma de 8º ano, com um total de 19 alunos, no período integral, 7 horas aulas diárias nos turnos manhã e tarde, com carga horária total de 35 horas semanais e na EMEFTI 18 de Dezembro, inscrita no CNPJ Nº 01.928.856/0001-94 e INEP Nº 23155671, situada na Rua José Pio de Oliveira, Nº 717, Centro de Altaneira – Ceará, atendendo 127 alunos no 7º ano; 142 alunos no 8º ano e 97 alunos no 9º ano no período integral, 7 horas aulas diárias nos turnos manhã e tarde, com carga horária total de 35 horas semanais. Todos os dados aqui expressos, comprovadamente em anexo com relatórios do SIGE - Sistema Integrado de Gestão Escolar.

Por expressão da verdade, assino a presente.

---

Francisco Adailton da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Rede: MUNICIPAL Atendimento: TODOS OS REGULARES



CREDE 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE

MUNICÍPIO	INEP - ESCOLA	ALUNOS MATRICULADOS			QUANT. TURMAS	ENTURMADOS (Presencial)		STATUS
		TOTAL	SEMIPRES.	PRESENCIAL		SIM	NÃO	
ALTANEIRA	23155671 - 18 DE DEZEMBRO EMEF	470	0	470	15	470	0	
ALTANEIRA	23505001 - CIRANDA DO SABER CENTRO DE REFERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL	114	0	114	7	114	0	
ALTANEIRA	23281855 - EMEITI FRANCINILDA BITU DOS SANTOS	175	0	175	9	175	0	
ALTANEIRA	23155701 - FAUSTA VENANCIO PROFESSORA EMEI	125	0	125	6	125	0	
ALTANEIRA	23155744 - JOAQUIM DE MORAIS EMEF	303	0	303	8	303	0	
ALTANEIRA	23254971 - JOAQUIM RUFINO DE OLIVEIRA EMEF	160	0	160	8	160	0	
ALTANEIRA	23263768 - JOAQUIM SOARES DA SILVA EMEF	306	0	306	12	306	0	
<b>7 Registros</b>		<b>1.453</b>	<b>0</b>	<b>1.453</b>	<b>65</b>	<b>1.453</b>	<b>0</b>	<b>7/7</b>

# SIGE ESCOLA

Sistema Integrado de Gestão Escolar

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

Usuário: FRANCISCO ADEILTON DA SILVA

Município: 98010450 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE

INÍCIO MATRÍCULA AUXILIAR ACADÊMICO RELATÓRIOS ACESSO AJUDA UNIDADE PADRÃO SAIR

- Alunos
- Alunos em Transferência Spaece
- Calendário Letivo
- Classificação do Aluno por Período
- Dados Gerais do Aluno
- Gráficos
- Mapas
- Monitoramento dos Resultados Finais Cadastrados
- Alunos que recebem Bolsa
- Parâmetros Cadastrados
- Status dos Rendimentos

- Alunos Privados de Liberdade
- Mapa Parametrizado de Ofertas
- Mapa de Enturmação
- Mapa Deficiência
- Mapa de Doenças, Síndromes e outros Transtornos
- Mapa de Aula
- Mapa de Notas
- Mapa de Eletiva por Responsável por Turma
- Mapa de Notas Eletivas
- Mapa de Infrequência
- Mapa de Infrequência Consolidado
- Mapa de Disciplinas Críticas
- Mapa de Disciplinas Críticas (Anual)
- Mapa de Acompanhamento Bimestral
- Mapa de Acompanhamento do Aluno Online
- Mapa de Transporte Escolar

**MAPA DEFICIÊNCIA 2025**

Anos: 2025 Dependência administrativa: Município Deficiência: TODAS

Listagem por escola da SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE

Município	EMEP	Escola	Turmas	Turmas Especiais	Alunos
Altaneira	2315671	18 DE DEZEMBRO EMEF	12	0	29
Altaneira	2302001	GRANDE SABER CENTRO DE REFERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL	3	0	3
Altaneira	23261855	EMEPI FRANCILDA BITU DOS SANTOS	8	0	14
Altaneira	23155701	FRUSTA VENANCIO PROFESSORA EMEI	6	0	16
Altaneira	23155744	JOAQUIM DE MORAIS EMEF	5	0	8
Altaneira	23254871	JOAQUIM RUFINO DE OLIVEIRA EMEF	7	0	15
Altaneira	23263768	JOAQUIM SOARES DA SILVA EMEF	8	0	9
<b>Tota Escolas: 7</b>			<b>59</b>	<b>0</b>	<b>94</b>

Data e hora da geração dos dados: 10/06/2025 07:54:25

[Voltar](#) [Imprimir](#)

SEDUC 2009 © Todos os Direitos Reservados

**SIGE Acadêmico | Alunos que recebem Bolsa Escola**

ANO: 2025

Escola:

Buscar

**MUNICÍPIO: ALTANEIRA**  
**ESCOLA: 23155671 - 18 DE DEZEMBRO EMEF**

INEP	Aluno	Matrícula	NIS	Oferta	Turma
1		4054905		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
2		3772853	23669745803	6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
3		4061552		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
4		3757696		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
5		3772907		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
6		4061329		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
7		3757906	23692001335	6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
8		3773013		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
9		3757931	23692543014	6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
10		3757955		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
11		4061567		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
12		4854497		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
13		4061413		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A
14		4061575		6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	A

**DADOS GERAIS DOS ALUNOS - 2025**

23155671 - 18 DE DEZEMBRO EMEF  
6º ANO | ENSINO FUNDAMENTAL | REGULAR | INTEGRAL (35H M/T) - A

ORD	MAT.	NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO/COR	ENDEREÇO	CONTATOS/TELEFONES
1	4054905		CPF: 684246214 RG: 684246214 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 09/02/2014 - FARIAS BRITO NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: PARDA	ANTONIO RUFINO DE OLIVEIRA, BAIRRO: DISTRITO SÃO ROMÃO CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:
2	3772853		CPF: 09919845361 RG: 20221053322 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 15/03/2014 - ASSARE NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: BRANCA	RUA FRANCISCA PIO DE OLIVEIRA, BAIRRO: ALTANEIRA/SEDE CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:
3	4061552		CPF: 12633582338 RG: 20221053322 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 26/07/2014 - CRATO NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: BRANCA	SÍTIO OLHO D'ÁGUA, 143 BAIRRO: SÍTIO OLHO D'ÁGUA CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:
4	3757696		CPF: 10328103357 RG: 20221053322 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 04/02/2014 - ALTANEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: PARDA	RUA PROJETADA 04, 24 BAIRRO: BAIRRO ZE RAEI CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:
5	3772907		CPF: 11222459395 RG: 20221053322 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 11/05/2014 - ALTANEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: BRANCA	SÍTIO TABOQUINHA, 1452 BAIRRO: TABOQUINHA CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:
6	4061329		CPF: 12224119360 RG: 20221053322 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 20/08/2014 - CRATO NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: PARDA	RUA JOSE RUFINO DE OLIVEIRA, BAIRRO: CENTRO CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:
7	3757900		CPF: 09912659382 RG: 20221053322 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 26/06/2014 - ALTANEIRA NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: PRETA	RUA PADRE LUZ ANTONIO, 2119 BAIRRO: CENTRO CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:
-	-		CPF: 09905780386 RG: 20221053322 RG EXP: OUTROS-CE	DATA: 30/07/2014 - CRATO NACIONALIDADE: BRASILEIRA COR: BRANCA	RUA VICENTE FERRER, 252 BAIRRO: CENTRO CIDADE: ALTANEIRA	EMAIL: ALUNO: RESPONSÁVEL:

23155671 - 18 DE DEZEMBRO EMEF  
Oferta: 9º Ano | Ensino Fundamental | Regular | Integral (35h M/T) - A

MUNICÍPIO  
ALTANEIRA  
1º Período 17/02/2025 - 16/04/2025

Nº	NOME DO ALUNO	CM										DV				
		ARTE	CÊNCIAS	CLUBE HC	EDUC.FÍSICA	ENS.MÉDICO	GEOMETRIA	HISTÓRIA	INF	INGLÊS/ING	LING.PORTUG	MATEMÁTICA	LP	M	PC	PI
1		6,0	10,0	6,0	6,0	7,5	7,0	6,0	7,0	8,0	8,0	9,0	7,0	8,0	8,0	9,0
2		6,0	10,0	7,0	9,0	7,5	8,0	7,0	7,0	9,0	9,5	8,0	9,0	10,0	8,0	10,0
3		6,0	6,0	6,0	9,0	8,5	6,0	6,0	6,0	9,0	9,5	9,0	9,0	10,0	8,0	10,0
4		8,0	10,0	6,0	9,0	6,5	8,0	6,0	7,5	10,0	9,5	7,0	8,5	10,0	8,0	10,0
5		6,0	8,5	6,0	7,0	7,5	9,0	6,0	6,0	10,0	9,5	7,0	8,5	10,0	7,0	10,0
6		6,0	9,0	6,0	6,0	6,0	7,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	9,0	7,0	8,0
7		8,0	10,0	6,0	9,0	8,5	8,0	6,0	7,5	9,0	9,5	7,0	9,0	10,0	9,0	10,0
8		6,0	9,0	6,0	7,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	9,0	7,0	8,0
9		10,0	10,0	6,0	9,0	8,5	7,0	6,0	7,0	9,0	7,0	7,0	7,0	9,0	8,0	8,0
10		6,0	9,0	8,0	7,0	8,0	9,0	8,0	6,0	9,0	9,5	7,0	8,5	10,0	8,0	10,0
11		6,0	8,0	7,0	9,0	7,0	6,0	7,0	6,0	9,0	7,0	7,0	7,0	10,0	7,0	8,0
12		9,0	9,0	6,0	10,0	7,0	8,0	6,0	6,0	9,0	7,0	9,0	8,0	9,0	7,0	8,0
13		10,0	10,0	10,0	7,0	6,0	9,0	8,0	6,0	8,0	7,0	9,0	6,0	10,0	8,0	8,0
14		6,0	6,0	6,0	9,0	8,0	9,0	6,0	7,0	10,0	9,5	9,0	8,0	10,0	8,0	10,0
15		10,0	6,0	7,0	9,0	7,0	8,0	7,0	9,0	8,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0
16		6,0	8,0	6,0	7,0	6,5	6,0	6,0	6,0	10,0	9,0	7,0	8,0	8,0	7,0	10,0
17		6,0	7,0	6,0	9,0	6,0	6,0	6,0	6,0	8,0	7,0	7,0	6,0	8,0	7,0	8,0
18		6,0	10,0	6,0	9,0	8,5	7,0	6,0	6,0	10,0	9,5	7,0	8,0	10,0	7,0	10,0
19		10,0	10,0	7,0	9,0	7,5	9,0	7,0	9,0	9,0	9,0	8,0	8,5	8,0	8,0	10,0
20		6,0	7,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	8,0	7,0	7,0	6,0	7,0	9,0
21		6,0	8,0	6,0	7,0	6,0	8,0	6,0	6,0	10,0	7,0	9,0	8,0	8,0	7,0	8,0
22		7,0	10,0	6,0	10,0	7,5	6,0	6,0	6,5	9,0	9,5	7,0	7,0	9,0	7,0	10,0
23		6,0	9,0	6,0	6,0	6,5	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	9,0	7,0	6,0	7,0	8,0
24		9,0	10,0	9,0	7,0	9,0	7,0	9,0	6,5	9,0	9,5	9,0	8,5	9,0	9,0	10,0



Município	Oferta	Turmas	Matriculados	Enturmados	Não Ent.	Status
ALTANEIRA	1º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	1	7	7	0	✓
ALTANEIRA	3º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	2	18	18	0	✓
ALTANEIRA	5º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	1	15	15	0	✓
ALTANEIRA	6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	1	19	19	0	✓
ALTANEIRA	8º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	1	19	19	0	✓
ALTANEIRA	Creche (0 a 3 anos)   Educação Infantil   Regular   Integral (35h M/T)	1	16	16	0	✓
ALTANEIRA	Pré-escola (4 e 5 anos)   Educação Infantil   Regular   Integral (35h)	1	19	19	0	✓
Total : 7		8	104	104	0	

Faint text at the top left of the page, possibly a header or title.

Faint text at the top right of the page, possibly a date or reference number.



Main body of the document containing several columns of very faint, illegible text. The text appears to be organized in a structured format, possibly a table or list, but the individual characters and words are too light to read.



Município	Oferta	Turmas	Matriculados	Enturmadados	Não Ent.	Status
ALTANEIRA	6º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	4	132	132	0	✓
ALTANEIRA	7º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	4	127	127	0	✓
ALTANEIRA	8º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	4	142	142	0	✓
ALTANEIRA	9º Ano   Ensino Fundamental   Regular   Integral (35h M/T)	3	97	97	0	✓
Total : 4		15	468	468	0	

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
100 S. ZEEB BOULEVARD  
LOS ANGELES, CALIF. 90024

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
100 S. ZEEB BOULEVARD  
LOS ANGELES, CALIF. 90024



## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** Secretaria de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Padre Agamenon Coelho 519, centro, Altaneira – CE representada pelo Secretário Municipal o Sr. **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9602923158, SSP – CE, inscrito no CPF sob Nº: 845.648.653-15.

**NOTIFICADA:** LOCAMIX LTDA, estabelecida na AV. DEP. DUARTE JUNIOR, Nº641, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.053.642/0001-09, neste ato representada por JOSÉ EDIVANIO FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 294.124.413-68.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **LOCAMIX LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do processo licitatório Tomada de Preços nº 2023.12.19.1, com o objeto a contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de reforma e ampliação da E.M.E.F.T.I. 18 de Dezembro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE.

Conforme informações da Escola E.M.E.F.T.I. 18 de Dezembro, em janeiro de 2025 verificou-se que a piscina construída na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral 18 de Dezembro, antes mesmo de ser inaugurada, já apresentava uma baixa considerável no nível da água. Detectamos ainda, várias fissuras e/ou rachaduras no rejunte na cerâmica do piso e das paredes (fotos e vídeo em anexo).

Fizemos diversos contatos com o representante da empresa que executou a obra, o mesmo informou que detectou os problemas e que iniciaria os reparos necessários.

Em março do corrente ano, alguns funcionários contratados pela empresa chegaram a escavar na lateral da piscina, descobrindo o sistema de encanamento, porém, não retornaram para dar continuidade aos serviços, deixando esse sistema exposto.

Diante dos defeitos descritos, solicitamos a Vossa Senhoria que efetue a correção dos mesmos no prazo de 24 horas, a partir da data de recebimento desta notificação.

Espera-se que esta situação seja resolvida de forma amigável, **sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação** evitando maiores transtornos e prejuízos.

Caso contrário, nos reservamos o direito de tomar as medidas judiciais cabíveis.

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**



**GOVERNO MUNICIPAL  
ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Altaneira, Ceará, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

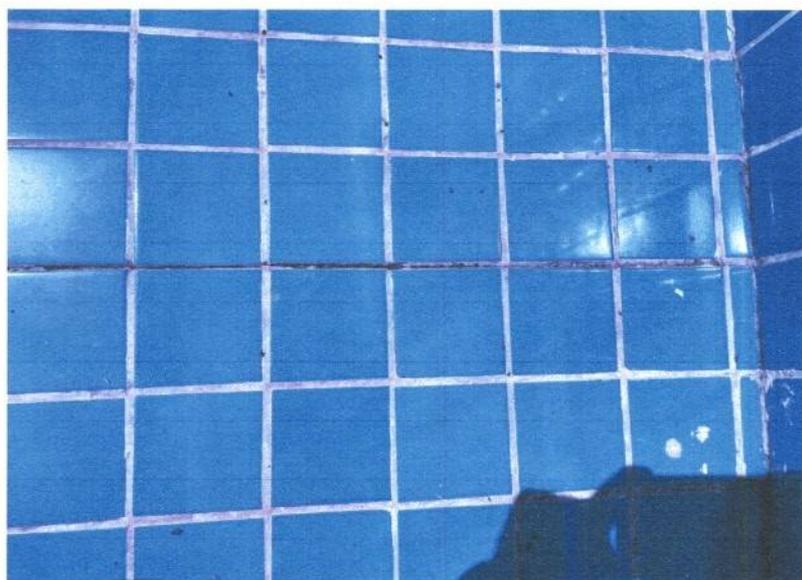
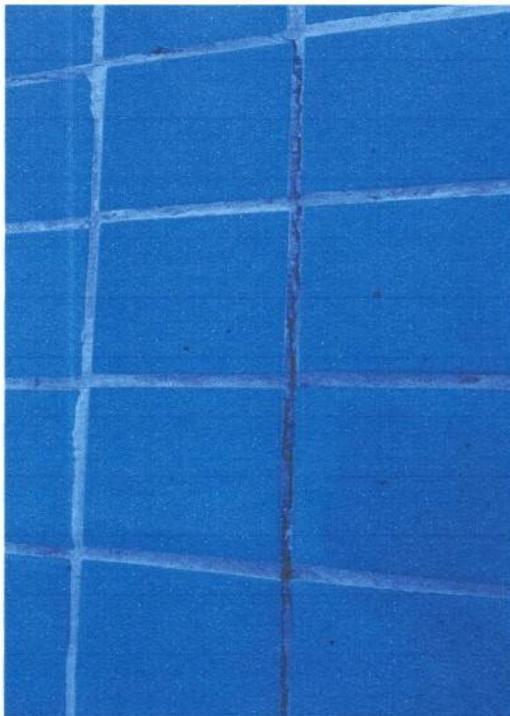
**FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**

Data: 10/06/2025 13:24:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 03/2025**

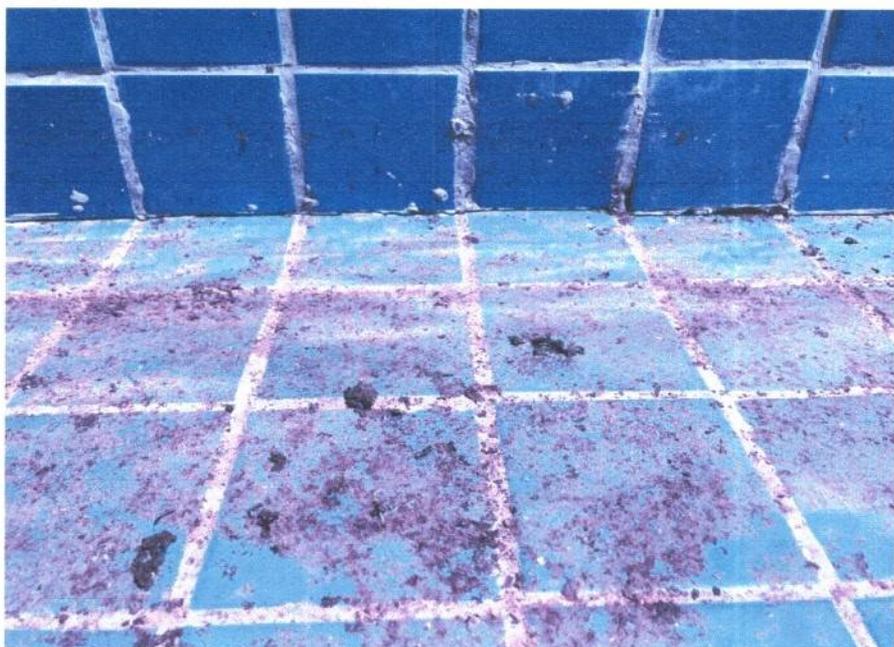
FOTOS DA PISCINA



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



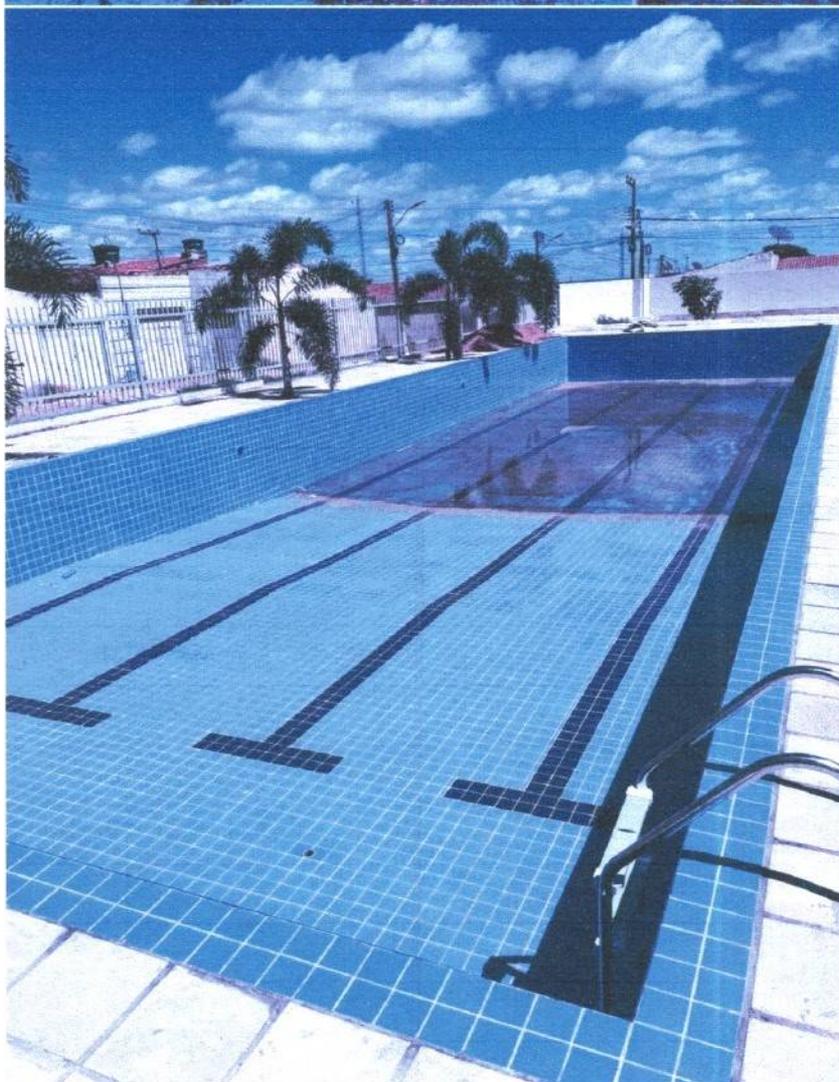
GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO



Rua Padre Agamenon Coelho, 519 - Centro, Altaneira - CE, 63195-000  
educacao@altaneira.ce.gov.br | www.altaneira.ce.gov.br  
CNPJ: 07.385.503/0001-71



PROJETO DE LEI Nº 016 /2025

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 193 /2025  
Data: 06 / 06 / 2025  
Marcelo  
SERVIÇOS

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO FORNECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DA CIRCULAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NOS ESPAÇOS E EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA aprova:

Art. 1º Fica vedada a comercialização e entrada de bebidas alcoólicas acondicionadas em garrafas de vidro em espaços públicos e eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública, realizados em logradouros públicos, como ruas, praças e parques.

Parágrafo Único. Evento público, para os fins desta Lei, é todo e qualquer evento artístico, cultural, religioso, esportivo e de lazer promovido por ente público ou privado, utilizando-se do espaço público.

Art. 2º Os estabelecimentos instalados próximos aos eventos públicos ou em espaços públicos, não poderão comercializar bebidas alcoólicas engarrafadas em vidro para consumo fora de suas instalações, devendo proibir que seus consumidores saiam de suas dependências portando garrafa.

Parágrafo Único. A vedação prevista nesta lei considera as bebidas alcoólicas vendidas em garrafas de vidro. No entanto, sendo permitido o caso de bebidas que, embora engarrafadas em recipiente de vidro, são servidas em copos descartáveis.

Art. 3º No caso de descumprimento aos preceitos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar penalidade que será a apreensão da mercadoria e multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo via decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, Ceará, em 05 de junho de 2025.

  
Professor Nonato  
Vereador



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa garantir a segurança pública, a integridade física, e o bem estar dos frequentadores dos espaços e eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública. Seu mérito reside no fato de que a adoção dessas medidas contribuirá para a redução do número de vítimas da violência, ocasionados por brigas entre pessoas alcoolizadas e do risco de acidentes provocados por fragmentos de vidros.

Por tais motivos, faz-se necessário a aprovação da presente Lei, para atender uma demanda crescente em nosso Município e, ao mesmo tempo, trazer mais segurança para as pessoas que frequentam e participam dos espaços e eventos públicos em nossa cidade.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 05 de junho de 2025.



Professor Nonato  
Vereador



Projeto de Lei Nº 017/2025.

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLOS

REGISTRADO SOB Nº 194/2025

Data: 06 / 06 / 2025

marcelo

EMENTA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. É considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

- I. O atendimento multidisciplinar;
- II. A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III. A disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;
- IV. O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;
- V. O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;
- VI. O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Altaneira, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito nacional.

§ 1º Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa com fibromialgia poderá usar filas preferenciais em órgãos públicos e privados e terá direito a estacionar em vagas preferenciais, sendo que a identificação dos fibromiálgicos em relação às filas deverá ser feita pelo Poder Executivo mediante rovação médica e, em relação aos estacionamentos, pelos órgãos de trânsito competentes.

§ 3º O Poder Executivo poderá criar centros de referência para tratamento multidisciplinar dos fibromiálgicos.



Art. 3º A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo, bem como com parceria público-privada com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de fibromialgia legalmente constituídas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Nestes termos, pede deferimento.**

Sala das sessões, 06 de junho de 2025.

Tia Janne.  
Vereadora PSB

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JANNE MEIRE DUARTE SILVA  
Data: 06/06/2025 07:07:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, uma iniciativa fundamental para atender às necessidades específicas desse grupo de cidadãos no Município de Altaneira/CE.

A fibromialgia é uma condição crônica caracterizada por dor generalizada, fadiga e outros sintomas debilitantes, que afetam significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Apesar de sua alta prevalência, a doença ainda enfrenta subnotificação, falta de diagnóstico precoce e escassez de políticas públicas específicas.

Por meio desta proposta, busca-se implementar ações e diretrizes que garantam o atendimento multidisciplinar, o acesso a informações sobre a fibromialgia, a capacitação de profissionais de saúde, o estímulo à inserção no mercado de trabalho e o apoio à pesquisa científica. Tais medidas são essenciais para promover a inclusão social e a dignidade das pessoas acometidas por essa condição.

Além disso, a instituição de direitos como o uso de filas preferenciais e vagas de estacionamento específicas representa um avanço na acessibilidade e no reconhecimento das dificuldades enfrentadas diariamente por essas pessoas. Destaca-se também a possibilidade de parcerias com organizações da sociedade civil e a criação de centros de referência, o que fortalecerá a rede de apoio e ampliará o alcance das ações propostas.

Portanto, a aprovação deste projeto reflete o compromisso do Município com a promoção da saúde, a equidade e a qualidade de vida de seus cidadãos, em especial dos mais vulneráveis

**Nestes termos, pede deferimento.**

Sala das sessões, 06 de junho de 2025

Tia Janne  
Vereadora PSB

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANNE MEIRE DUARTE SILVA

Data: 06/06/2025 07:05:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PARECER Nº 033/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE  
DE GABINETE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 029/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, criar o cargo de Chefe de Gabinete no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Ao texto original, não foi apresentada menda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas. Entretanto, opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **desaprovação** do Projeto de Lei nº 017/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **desaprovação**.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 28 de Abril de 2025.

Projeto de Lei nº 017/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 029/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 26 de Maio de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 036/2025

**DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL  
PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS  
DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO  
ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 043/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, instituir, no âmbito do Município, uma política pública específica e abrangente para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, acolhendo na integralidade projeto de indicação do Vereador Paulo Robson.

Ao texto original, não foi apresentado emendas.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 024/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 26 de Maio de 2025.

Projeto de Lei nº 024/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 043/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PARECER Nº 037/2025

**Estabelece jornada especial de trabalho a servidores da administração pública municipal com cônjuge, filhos e/ou dependentes com deficiência.**

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 042/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, assegurar a concessão de jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis legais por cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência, sem prejuízo da remuneração, como medida de proteção social, inclusão e promoção da dignidade da pessoa humana, acolhendo na integralidade projeto de indicação do Vereador Paulo Robson.

Ao texto original, apresento as seguintes emendas:

Inclua-se como Art. 3º:

**“Art. 3º. Se o profissional atender os requisitos da presente lei, de redução de carga horária, fica a Gestão Municipal obrigada a contratar, ou remanejar outro profissional, para atender as necessidades do setor que presta assistência à população.”**

Art. 2º. O Art. 2º do Projeto de Lei nº 023/2025, passará a vigorar com a redação seguinte:

**“Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.”**

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 024/2025, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

# **Comissão Permanente**

Recebido em 26 de Maio de 2025.

Projeto de Lei nº 023/2025, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 042/2025.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 2025.

Ver. Júnior do Povo

Relator



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº QU /2025

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS  
REGISTRADO SOB Nº 192/2025  
Data: 06 / 06 / 2025  
Marcelo  
SERVIÇOS

Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos do Município de Altaneira-CE na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências.

O Vereador Professor Nonato, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, **INDICA** à Prefeitura Municipal de Altaneira o **SEGUINTE PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituída a concessão de 1 (um) dia de folga anual ao servidor público do Município de Altaneira, por ocasião do seu aniversário natalício.

Parágrafo único. A folga prevista no caput será considerada abonada, sem prejuízo da remuneração ou quaisquer vantagens do servidor.

Art. 2º A folga de que trata esta Lei poderá ser usufruída no dia do aniversário do servidor ou em data diversa, dentro do mesmo mês, desde que previamente acordada com a chefia imediata e não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 3º O artigo anterior também será aplicado nos casos em que aniversário do servidor público seja no final de semana ou feriado, devendo o servidor gozar da folga no primeiro dia útil subsequente ou em data diversa.

Art. 4º Esta Lei aplica-se a todos os servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, Ceará, em 05 de junho de 2025.

  
Professor Nonato  
Vereador



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa conceder aos funcionários públicos do Município de Altaneira – CE, a concessão de uma folga remunerada no dia de celebração do seu respectivo aniversário ou em data diversa, dentro do mesmo mês, desde que previamente acordada com a chefia imediata e não haja prejuízo ao serviço público.

Tal projeto é essencial para possibilitar uma data de descanso do servidor público, tendo em vista o caráter cultural de celebração dos aniversários. Ademais, destacando como um benefício e valorização do servidor.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Indicação.



Professor Nonato  
Vereador